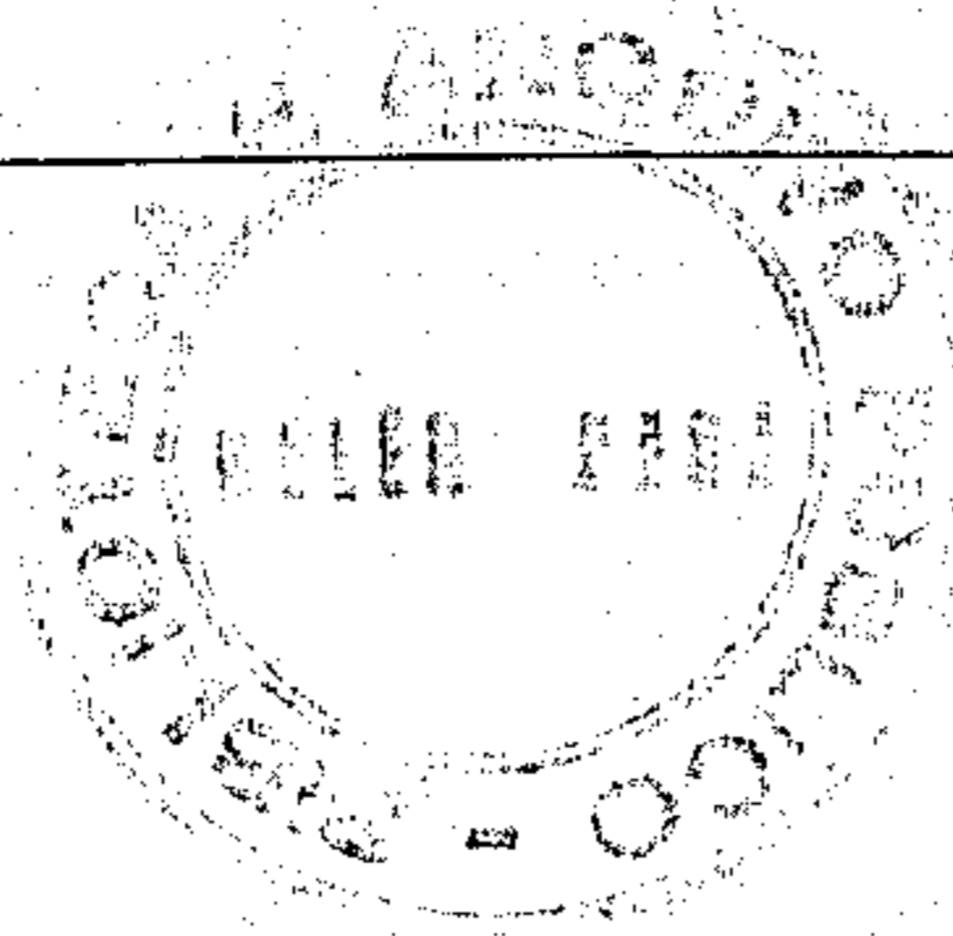


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**



# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.947

Belém - Quinta-feira, 24 de fevereiro de 1983

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Vição e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs 915 e 916

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

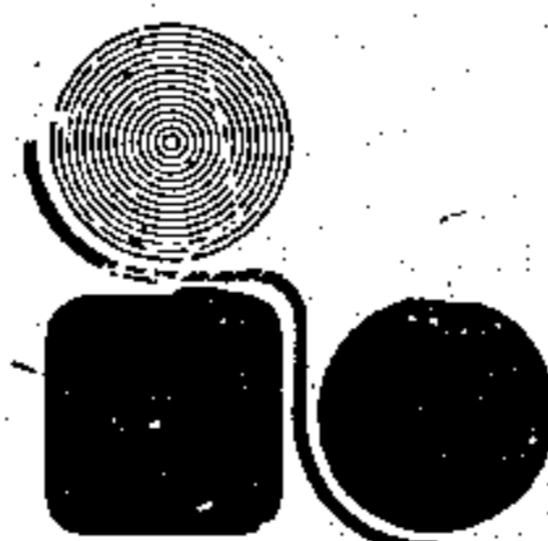
Da Ordem dos Advogados do Brasil  
(Seção do Estado do Pará)

ALVARAS DE QUITAÇÃO, DECRE-  
TOS LEGISLATIVOS e RESOLU-  
ÇÕES

Da Câmara Municipal de Juruti

**2 Cadernos**

28 Páginas



**IMPrensa OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 915 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 029/83, da Câmara Municipal,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Belém, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Procurador de Justiça, do Ministério Público do Estado, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 916 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 069/83, da Secretaria de Estado de Educação,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Representação do Estado do Pará, no Distrito Federal, até ulterior deliberação, JOÃO JORGE HAGE NETO, servidor da Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO DA SILVA do cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA**

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO ROBSON LOPES VILAR do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Produção e Assistência, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO CARLOS DE BRITO BARBOSA do cargo de Auxiliar de Engenharia, Código GEP-ANM-804.1, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 01.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MYRNA MARA RODRIGUES MARTINS do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 01.01.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

## DIRETORIA

## ADMINISTRAÇÃO

## REDAÇÃO

## PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUÂNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual:	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS JORGE DOS SANTOS SILVA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 10.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO NONATO OLIVEIRA MENDES do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 10.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO FONTOURA AMANAJÁS do cargo de investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 11.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA BRIOLÂNDIA FERREIRA do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 11.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PINTO para exercer o cargo em comissão de

Escrivã de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Fátima, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Ofícios de nºs. 1.726, de 27.10.82 e 1.997 de 30.11.82, do Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria n. 699 de 15.09.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), §§ 1º e 2º do art. 163 da Lei n. 749/53, 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e § 4º do art. 9º da Lei n. 5.020/82, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor Titular, lotado na

Secretaria de Estado de Educação (I.E.P.), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-3.684.623,04 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	102.769,00
Salário Aula (240 h x 400,00)	96.000,00
Gratificação Nível Superior - 20%	20.553,80
Adicional p/tempo de Serviço - 40%	87.729,12

Provento Mensal	307.051,92
Provento Anual	Cr\$-3.684.623,04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 467 - Dia 24.02.83)

## ANÚNCIOS

### GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC: 04835294/0001-22

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa da FEB Nº 27, CEP 66.000 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.82.

TIKAO NAKAMURA

Diretor

(T. nº 00932 - Reg. nº 836 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

### FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

CGC: 04.917.399/0001-20

#### AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos relativos ao

exercício de 1982 a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1983

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

Diretora CIC 000582892-91

(Ext. Reg. nº 858 - Dias: 24, 25 e 28.02.83)

### PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 63, 11º andar, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1982.

Belém, 22 de fevereiro de 1983

Ass: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

OSMAR PEREIRA SIMÃO

EVANDRO COELHO

(Ext. Reg. nº 860 - Dias: 24, 25 e 28.02.83)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

C.G.C. - MF. 04.893.996/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório \* Central, à Avenida Presidente Vargas nº 197 - 1º andar-Edifício Importadora, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.982.

Belém 19 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 823 - Dias: 22, 23 e 24.02.83)

FAZENDAS UBERARÁ S/A

CGCOS. 741.145/0001-

SOURÉ-PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas de Fazendas Uberará S/A para reunirem-se em assembleia geral Ordinária, no próximo dia 03 de Março em sua sede social na Fazenda Cambunopy, Ilha do Marajó, município de Soure, às 9,00 horas em primeira convocação e às 9,30 horas, segunda convocação, para deliberarem sobre:

- Eleição de diretoria em vista do levantamento da falência;
- Fixação dos honorários da diretoria;
- Eleição do conselho fiscal e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

SOURÉ 21 DE FEVEREIRO DE 1983

Antonio Carlos de Almeida Cavalcante

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 844 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

NAZARÉ DO ARAGUAIA

AGRICOLA E PECUÁRIA S. A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 5 DE MARÇO DE 1983, ÀS 9 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM CONSCRIÇÃO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEQUINTE ORDEM DO DIA:

- AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO;
  - REFORMA PARCIAL DOS ESTATUTOS;
  - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS;
  - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D";
  - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.
- CONSCRIÇÃO DO ARAGUAIA, 18 DE FEVEREIRO DE 1983.  
JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 845 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 04 de março de 1983, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 21 de fevereiro de 1983

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00931 - Reg. n. 813 - Dias 22, 23 e 24.02.83)

## FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, no lugar denominado "São Miguel" no Município de Muaná, Estado do Pará, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 22 de fevereiro de 1983

Ass: EDUARDO GRANDI

Diretor

(Ext. Reg. nº 863 - Dias: 24, 25 e 28.02.83)

## PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

CGC. 05.459.177/0001-74

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR-010, Km 1565, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Paragominas, 21 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 00934 - Reg. nº 841 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

A VALLINGTO, COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04.800.769/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social a Av. Getúlio Vargas, nº 381 os documentos a que se refere o art. 133 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Alenquer, 23 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(I. n. 00937 - Reg. n. 867 - Dias 24, 25 e 28.02.83)

## BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.

CCC-ME - 04.833.448/0001-47.

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 29 de janeiro de 1983.

Ass. Data, Horário e Local: 29 de janeiro de 1983, às oito (8) horas, na sede da empresa, Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A, Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, Para. Brasil. B - Convocação: Edital regular e temporariamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 21, 24 e 25 de janeiro de 1983, e no jornal "A Província do Pará", edições de 21, 24 e 25 do corrente mês de janeiro, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$2.600.000,00 (dois bilhões e seiscentos e seis milhões de cruzeiros), dividido em 2.100.000,00 (dois bilhões e cem milhões) ações ordinárias, 1.900.000,00 (um bilhão e novecentos milhões) ações preferenciais classe "A" e 600.000,00 (seiscentos e sessenta milhões) ações preferenciais classe "B", de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma; b - Consequente alteração do Estatuto Social. c - Outros Assuntos de Interesse Social. c - Presença - De acionistas detentores de mais de dois terços das ações ordinárias da sociedade, conforme consta do Livro de Presença do Acionistas, com as especificações legais. D - Ass. dirigente: Os Acionistas - Armando Rodrigues Carneiro, Presidente e Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Secretário, aclamados pelos presentes. E - Ocorrências e Deliberações: I - Em nome da Diretoria Executiva, o Diretor Clóvis Armando Lemos Carneiro, comunicou aos presentes que se fazia necessário, para efeito do cumprimento do Projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, o aumento do Capital Autorizado, pois os níveis atualmente vigentes, Cr\$1.100.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros) para as ações ordinárias e Cr\$900.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) para as ações preferenciais classe "A", já estavam praticamente alcançados pelas subscrições e integralizações realizadas, respectivamente Cr\$1.031.858.230,00 (um bilhão trinta e um milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta cruzeiros) em ações ordinárias, e Cr\$ 815.089.215,00 (oitocentos e quinze milhões oitenta e nove mil e duzentos e quinze cruzeiros) em ações preferenciais classe "A", sendo insuficientes, dessa forma, para comportar a próxima subscricao e do FINAN, aproximadamente de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com mais Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) de recursos próprios, correspondendo, respectivamente, a ações preferenciais classe "A", e a ações ordinárias. Assim sendo, propôs, em nome da Diretoria, a elevação do capital autorizado do Cr\$2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), com o aumento de mais 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias e mais 1.000.000.000

(um bilhão) de ações preferenciais classe "A", mantido o número de ações preferenciais classe "B" em 600.000.000 (seiscentos milhões), proposta essa que foi, sem discussão, aprovada por unanimidade. II - Em consequência da aprovação do aumento do Capital Autorizado, a Assembleia Geral aprovou unanimemente a seguinte nova redação do Artigo 5º, "caput", do Estatuto Social, e seu parágrafo seguinte em seus demais parágrafos: "Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$1.846.947.445,00 (um bilhão oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), dividido em 1.846.947.445 (um bilhão oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco) ações, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 1.031.858.230 (um bilhão trinta e um milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta) ações ordinárias e 815.089.215 (oitocentos e quinze milhões oitenta e nove mil e duzentos e quinze) ações preferenciais classe "A". § 1º A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), sendo até Cr\$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe "A" e Cr\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), em ações preferenciais classe "B". III - Em seguida o Presidente franqueou e pela vez, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião para lavratura da competente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, sem quaisquer restrições, indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes: a.s. Armando Rodrigues Carneiro-Presidente, Antonio Fabiano de Abreu Coelho-Secretário, José Augustin Monódez, pela Hilton do Brasil Ltda., Antonio Fabiano de Abreu Coelho, por Engoplan-Engenharia e Planejamento Ltda., Evandro Coelho e Damar Pereira Simão, por Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio. A presente ata é cópia autêntica da que consta do "Livro de Atas da Assembleia Geral" de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1983.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho,

Secretário da Assembleia Geral.

Junta de Administração  
 Belém, 29 de Janeiro de 1983  
 Antonio Fabiano de Abreu Coelho  
 Secretário da Assembleia Geral

Ata da Assembleia Geral de 29 de Janeiro de 1983  
 Livro de Atas da Assembleia Geral  
 Volume nº 162-83

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(I. n. 00945 - Reg. n. 882 - Dia 24.02.83)

FAZENDA BARREIRAS S. A.  
CRC-MF Nº 04.340.972/0001-86  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à julgamento, apreciação e aprovação de Vossas Ssas., o Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado Acumulado e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31-12-82. Os documentos e livros pertinentes às Demonstrações Financeiras em estudo, acham-se arquivados no Escritório da Sociedade, a que ficamos ao inteiro dispor de Vossas Ssas., para prestar-lhes os esclarecimentos que se digarem necessários. Belém-PA, 16 de fevereiro de 1983. ass. à Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

A T I V O		EX.-1.982	P A S S I V O		EX.-1.982
<b>CIRCULANTE</b>					
Disponível		15.321.529,00	Exigível		10.000,00
Caixa		400.000,00	Obrigações Tribut. à Recolher		10.000,00
Bancos c/ Movimento		15.721.529,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Soma do Circulante		15.721.529,00	Capital Social Subscrito		20.000.000,00
<b>PERMANENTE</b>					
Imobilizado		10.651.000,00	Ações Preferenciais		10.010.000,00
Terras			Ações Ordinárias		30.010.000,00
Diferido		2.749.260,00	Soma do Cap. Subscrito e Integralizado		30.010.000,00
Estudos e Projetos		15.420.250,00	Reserva de Capital C/ Corr. Monetária		1.302.000,00
Soma do Permanente		15.420.250,00	Ações Preferenciais		651.651,00
			Ações Ordinárias		1.353.651,00
			Soma da C.H. do Capital Realizado		2.307.252,00
			(-) Reserva de Lucros		(2.831.862,00)
			Prejuízo Acumulado		4.141.709,00
			Total do Passivo:		41.411.709,00
Total do Ativo:		31.141.709,00			

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

<b>CUSTOS</b>	4.340,00
Custos do Rebanho	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	1.604.131,00
Despesas Administrativas	
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	1.598.471,00
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	1.133.391,00
Resultado da Correção Monetária	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	2.831.862,00
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO</b>	
Saldo no Início do período	-
Correção Monetária	-
Saldo Inicial corrigido	2.831.862,00
Resultado Líquido do Exercício	2.831.862,00
<b>RESULTADO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO</b>	2.831.862,00

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

<b>ORIGENS:</b>	
Prejuízo Líquido do Exercício	(2.831.862,00)
Realização de Capital Social	30.010.000,00
Saldo Devedor de Correção Monetária	1.133.391,00
Soma das Origens:	26.311.529,00
<b>APLICAÇÕES:</b>	
Aquisição de Ativo Imobilizado	10.000.000,00
Aumento do Ativo Diferido	2.620.000,00
Soma das Aplicações	12.620.000,00
Aumento do Capital Circulante Líquido	15.711.529,00

**DEMONSTRAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**

SALDO EM 1.982	
EM 02-01	EM 31-12
Ativo Circulante	15.721.529,00
Passivo Circulante	10.000,00
Capital Circulante Líquido	15.711.529,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 1.982

- GERAIS - As Demonstrações Financeiras foram escrituradas e elaboradas de acordo com os preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, (Lei 6.404/76), Decreto-Lei nº 1.598/77 e Decreto-Lei nº 1.376/74. A omissão ao § 1º, Artigo 176 da Lei nº 6.404/76, deve-se ao fato da empresa ter se constituído no exercício de 1982.
- PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Foram contabilizados pelo valor de custo histórico e os efeitos da inflação, são reconhecidos através da correção monetária das Contas, obedecido os limites dos índices oficiais, sendo o resultado dos ajustes refletido no resultado do exercício.
- CAPITAL SOCIAL - Está dividido em 30.010.000 de Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado estando o ajuste de efeito inflacionário, registrado em conta de reserva para futura capitalização, em consonância ao § 2º Artigo 182, Lei nº 6.404/76.

João Cristino de Souza  
Diretor Presidente  
CPF 003.107.601-78

Belém-PA, 31 de dezembro de 1.982  
Eugênia de Medeiros Souza  
Diretor Superintendente  
CPF 239.815.981-72

José Marcondes da Silva  
Teófilo de Souza  
CPF 023.837.481-53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00941 - Reg. n. 880 - Dia 24.02.83)

**DENDÊ DO PARÁ S/A**  
**— DENPASA —**  
**AGRICULTURA INDÚSTRIA**  
**E COMÉRCIO DE**  
**OLEAGINOSAS**

CGC — MF 04.834.784/0001 - 04  
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado.....Cr\$-1.380.595.000,00  
Capital Subscrito..... Cr\$-1.244.715.435,00  
Capital Integralizado..... Cr\$-1.244.715.435,00

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Piedade, 651, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 1983.  
**CHARLES FREDERIK KOMPIER**  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 851 - Dias 23, 24 e 25.02.83)

**ATLAS FRIGORÍFICO S/A**  
CGC.MF.05.442.850/0001-63  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCACÃO**

São convidados os Senhores Acionistas do Atlas Frigorífico S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 03 de março de 1983, às 16:00 (Dezessete) horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do capital autorizado da sociedade, com a consequente alteração estatutária.
- Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 18 de fevereiro de 1983

João Carlos de Almeida Braga  
Presidente do Cons. de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00933 - Reg. nº 824 - Dias: 22, 23 e 24.02.83)

**RUBERTEX COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA S/A**

C.G.C. 04925301/0001-87

**AVISO**

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sito à Av. Bernardo Sayão nº 2072, no horário das 14:00 às 18:00 horas, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

a) DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00942 - Reg. n. 881 - Dias 24, 25 e 28.02.83)

CAETANO VERSICARO S.A - COMº e REPRESENTAÇÕES

CGC nº 04 906 798/0001-96

Comunico aos senhores acionistas, que os documentos de que trata artº 133, da Lei 6.404/76, acham-se à disposição dos mesmos, no horário de expediente normal, à rua Senador Manoel Barata nº 718, Conj. 703, nesta Capital.

Belém, Pa. 22 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS

D. Presidente

CAETANO VERSICARO S.A-Comº e REPRESENTAÇÕES

CGC nº 04 906 798/0001-96

Por este meio, convido os senhores acionistas a se fazerem presentes à AGE, a realizar-se às 10hs. do dia 03 de março vindouro, à rua Sen. Mel. Barata, 718, Conj. 703, para tratar de assuntos atinentes à liquidação da sociedade, nos termos do artº 206, II, da Lei nº 6404, de 15.12.76 e acordo firmado e homologado por sentença do MM. Juiz da 5a. Vara da Comarca de Belém. publicada no DOE, de 07.01.1983.

Belém, 22 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS

D. Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00857 - Reg. nº 826 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

**TABA - TRANSPORTES  
AÉREOS REGIONAIS DA  
BACIA AMAZÔNICA S/A.**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, realizada em 17.12.82.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social da Empresa, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, por aclamação, escolheram o Acionista Marçílio Gibson Jacques para presidir-la. Em seguida o Senhor Presidente convidou a mim, Albanita Gibson para secretariá-la. Tendo sido convocados por memorando e verificando número legal para deliberar nos termos do Estatuto e da Lei, consoante Registro de Presença dos Acionistas, o Presidente deu por instalada a Assembléia e cumprido o requisito do

art. 124 da Lei nº 6.404/76, em razão do que dispõe o § 4º do mesmo dispositivo. Solicitou o Senhor Presidente que fosse lido o inteiro teor da convocação, o que foi feito nos seguintes termos: DP: 0701/82-Belém, 27 de novembro de 1982. Senhor Acionista. Pela presente convoco V. Sa. a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, na Av. Dr. Freitas, s/nº, Belém-Pa, para deliberarmos sobre a seguinte pauta: - Alteração do Estatuto da Empresa - art. 35. Atenciosamente, a) Marçílio Gibson Jacques - Diretor Presidente". Tomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o art. 35 do Estatuto da Empresa determina que, do lucro líquido apurado em cada exercício, após todas as deduções legais e estatutárias, 10% é destinado aos empregados, sendo 6% sob a forma de assistência social e 4% em dinheiro. Sucede que, adiantou o Sr. Presidente, que os 6% destinados à assistência social, vinham sendo repassados à Associação dos Funcionários da Taba, que os aplicava através de convênios com instituições médico-hospitalares. Tal circunstância, é de certa forma, injusta, principalmente em relação aos empregados em outras bases, fora da sede da Empresa, eis que, em razão da distância, não podem usufruir dos benefícios da assistência médica, hospital, medicamentos, etc... Em razão disso, a Diretoria da Empresa analisou o problema de outro ângulo, tendo concluído por sugerir que esta Assembléia aprovasse a alteração estatutária, no sentido de que os 6% sob a forma de assistência social e médica, fossem convertidos em dinheiro, de tal sorte que todos os empregados da Empresa pudessem, de forma equitativa, participar de tal benefício, ficando a Empresa de estudar uma forma de absorção das despesas com assistência médica-hospitalar, sob a forma de despesa operacional. Deste modo, a Diretoria propõe a seguinte alteração no Estatuto: art. 35 - Do lucro líquido de cada exercício financeiro, após todas as deduções estatutárias e legais, serão destinados 10% aos empregados, como participação destes nos lucros da Empresa. Parágrafo Único: a participação de que trata este artigo será paga pela Empresa, de uma só vez ou em parcelas, até o final do exercício financeiro subsequente, obedecidos os critérios que forem fixados pela Diretoria". Colocada em discussão, foram prestados vários esclarecimentos e, em votação, foi aprovada por unanimidade. Colocada à disposição de quem quizesse fazer uso, ninguém se manifestou, em razão do que a Assembléia foi encerrada e, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que está transcrita em livro próprio. Belém, 17 de dezembro de 1982. a) Marçílio Gibson Jacques, b) Albanita Gibson, c) Alexandre Ginson, d) Bruno Gibson, e) Norman Bruce Esquerdo.

ALBANITA GIBSON

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1982, da empresa TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 01 de fevereiro de



1983, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1983

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 181-83, a 1ª via da presente Ata de Tabela - Transp. Aéreos da Reg. Bacia Amaz. S/A.

Belém, 21.02.1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00946 - Reg. nº 862 - Dia: 24.02.83)

## COPERCACAU AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF 04.142.501/0001-63

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da Copercacau Amazônia S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, à Passagem Providência, nº 35, Ananindeua (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referente ao exercício encerrado em 31.12.1982.

Belém, 24 de fevereiro de 1983

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 00941 - Reg. nº 879 - Dias: 24, 25 e 28.02.83)

## COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CGC — MF N. 04.537.395/0001 - 17  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 9 (nove) horas, na sede social, da Companhia Tropical - Hotel Santarém, na Avenida Mendonça Furtado, n. 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas às fls. 6 do livro de presença, onde também foram lançadas as declarações exigidas no artigo 127 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. De acordo com o disposto na lei e no estatuto social, foi escolhido como Presidente para dirigir os trabalhos da Assembléia o Dr. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, e a mim, LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e determinou-me que procedesse à leitura do edital de convocação para a presente Assembléia, publicado

no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 12, 15 e 17 de novembro de 1982, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1982, cujo teor é o seguinte: "Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de novembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, n. 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a constituição de novo cargo de Diretor Comercial e promover as alterações estatutárias decorrentes; b) fixar os honorários do Diretor Comercial; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Santarém, 03 de novembro de 1982. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO. Presidente do Conselho de Administração." Terminada a leitura dessa peça, o Presidente passou a abordar o primeiro item da ordem do dia, recomendando a criação do cargo de Diretor Comercial, a fim de dinamizar as vendas, bem como a alteração dos artigos 15, 16, alínea "b" do artigo 18 e o acréscimo da alínea "e" ao artigo 18, para os quais propunha a seguinte redação: "Art. 15 - A diretoria será composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e designados, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e Diretor Comercial. Art. 16 - Em caso de vacância de cargos, as substituições provisórias de Diretores obedecerão às seguintes normas: O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente se substituirão reciprocamente; o Diretor Presidente substituirá o Diretor Financeiro e o Diretor Superintendente substituirá o Diretor Operacional e o Diretor Comercial. Essas substituições provisórias vigorarão até a reunião do Conselho de Administração que, a fim de eleger substituto definitivo para completar o prazo de mandato, deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias seguintes à data em que se verificar a vaga. No caso de impedimento temporário de qualquer Diretor, as substituições, pelo tempo necessário se farão na mesma ordem acima prevista para os casos de vacância de cargos. As substituições provisórias serão consignadas em ata de reunião de Diretoria. Art. 18... a)...; b) ao Diretor Superintendente, zelar pelo aprimoramento dos serviços e atividades da companhia, supervisionando e coordenando, sob a orientação do Diretor Presidente, as atividades operacionais, comerciais, econômicas, contábeis e financeiras; c)...; d)...; e) ao Diretor Comercial, encarregar-se dos negócios comerciais a fim de dinamizar e promover as vendas". Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos, constituindo-se o cargo de Diretor Comercial e passando os artigos 15, 16 e 18 alíneas "b" e "e" do estatuto social a ter a redação acima transcrita. Passando ao item b) da ordem do dia, o Presidente esclareceu que competia à presente Assembléia fixar os honorários do Diretor Comercial. Submetida à votação a matéria, a Assembléia deliberou elevar a verba global máxima para pagamento dos honorários da Diretoria, fixada pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 1982, de Cr\$. 2.313.036,00 para Cr\$. 3.013.036,00, a fim de serem atribuídos honorários ao Diretor Comercial, observados os mesmos critérios de distribuição estabelecidos naquela Assembléia. Prosseguindo, o Presidente

ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da Companhia, último item da ordem do dia. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da Mesa, inclusive por mim, Secretário, que dela tirei cópias fiéis para os fins legais. Santarém, 25 de novembro de 1982. aa) Hélio Smidt por VARIG, S. A. (Viação Aérea Rio - Grandense) Antônio Carlos Pestana Filho por COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Hélio Smidt. Antonio Carlos Pastana Filho. Luiz Wylmar Rodrigues Neto.

Certifico que é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Tropical - Hotel Santarém, realizada no dia 25 de novembro de 1982.

LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO  
Secretário

EDGARD VILHENA MASSERAN  
Advogado

OAB — SP. 46.977 CPF 060246618/00  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 158-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Trop. Hotel Santarém.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 854 - Dia 24.02.83)

## COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CGC MF N. 04.537.395/0001 - 17  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social, na Avenida Mendonça Furtado, n. 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os três

Conselheiros de Administração da Companhia Tropical - Hotel Santarém, sob a Presidência do Dr. ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, que convidou a mim, MARIA ELENA PEREIRA, secretária da Diretoria, para servir de Secretária. Disse o Presidente que a presente reunião, como já era de conhecimento de todos, tinha por finalidade eleger o Diretor Comercial da Companhia, cargo recém-criado pela Assembléia Geral. Posta em discussão a matéria, pelos votos dos três Conselheiros, foi eleito para o cargo o Sr. HÉLIO COELHO, brasileiro, casado, aeroviário, portador da cédula de identidade n. 860.313, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro em 16 de junho de 1972, portador do CPF-MF n. 022.380.717/68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Itu, n. 1.188, apartamento 202. Decidiu ainda o Conselho, que o mandato do Diretor Comercial terminará na mesma data em que terminar o mandato dos demais diretores, no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária do ano de 1983. Como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai assinada pelos Conselheiros de Administração e por mim, Secretária, que dela tirei cópias fiéis para os fins legais. Santarém, 25 de novembro de 1982. aa) ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO. JOSÉ DA COSTA ROCHEDO. HARRY SCHUETZ. MARIA ELENA PEREIRA.

Certifico que é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Tropical - Hotel Santarém, realizada em 25 de novembro de 1982.

MARIA ELENA PEREIRA  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 157-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Tropical Hotel Santarém.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 855 - Dia 24.02.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA "ELINOR LOBATO"

Resumo dos Estatutos da Associação Cooperativa "Elinor Lobato".

Capítulo I - Da Associação, seus objetivos e seus associados.

A Associação Cooperativa "Elinor Lobato", com sede provisória a Av. Marechal Rondon, 968, na cidade de Santarém-Pará, é constituído por tempo indeterminado

sem fins lucrativos, objetivando congregar os empregados das Empresas: Colmbra Lobato & Cia Ltda, Coimbra Indústria e Exportação S/A - CIESA, e Indústria e Comércio Uruará, com objetivos de caráter social e desenvolvimento comunitário (art. 1º ao art. 7º).

Capítulo II - Da Administração Social

São órgãos da Administração da Sociedade, a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva; sendo sua representação em juízo ou fora dele, de responsabilidade e competência do presidente da Diretoria Executiva (art. 8º ao art. 20).

Os membros da Diretoria Executiva respondem solidariamente perante a entidade pelos atos que praticarem (art. 18).

Capítulo III - Do Regime Econômico e Financeiro  
Constituem em fontes de receita da Associação, as contribuições dos associados, as rendas de aplicações patrimoniais, doações e legados (art. 21 ao art. 24).

Capítulo IV - Das Disposições Gerais  
O Estatuto poderá ser reformado pela iniciativa da Diretoria Executiva e aprovação da Assembléia Geral (art. 26), e no caso de dissolução da Sociedade seus bens serão revestidos em favor do Asilo São Vicente de Paula com sede nesta cidade.

(T. nº 00940 - Reg. nº 864 - Dia: 24.02.83)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com a presente, fica o advogado João Francisco de Pasquale notificado a comparecer a Sala de Sessões da Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, dia 08 de março vindouro, às 12.30 horas, para manifestar-se em Processo de seu interesse.

Belém, 24 de fevereiro de 1983

a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Presidente

(Ext. Reg. nº 859 - Dia: 24.02.83)

### MINISTÉRIO DA MARINHA

## COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/1983  
TOMADA DE PREÇOS  
AVISO

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14.00 horas do dia 17 de março de 1983, Tomada de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para o 2º trimestre de 1983.

### INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do Edital no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/nº - Cidade Velha - Belém-Pa.

Belém-Pa, em 23 de fevereiro de 1983

ANTONIO ROBERTO SMITH  
Capitão-Tenente (OC-IM)

Chefe do Deptº de Intendência

(Ext. Reg. nº 861 - Dia: 24.02.83)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE NO PARÁ

### CONCORRÊNCIA Nº 01/83

A Delegacia Federal de Saúde no Pará, do Ministério da Saúde, torna público que fará realizar no dia 25/03/83, às 10:00 horas, à Av. Conselheiro Furtado nº 1597, de um lote com 03 veículos de diversas marcas e modelos, no estado podendo os interessados obterem cópia do Edital e demais informações à Av. Conselheiro Furtado 1597, nos dias Úteis, no horário de 08,00 às 12,00 horas.

Belém, 22 de fevereiro de 1983.

Dr. RAYNERO MAROJA

Delegado Federal de Saúde no Pará.

(Ext. Reg. nº 827 - Dias: 23, 24 e 25.02.83)

### ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

### ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O cidadão Manoel Gomes Menezes, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juruti, usando de suas atribuições legais e em cumprimento da Resolução nº 83/83-CV de 29 de janeiro de 1983, emanada dessa mesma Câmara, que julgou boas as Contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas no exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do Senhor Antonio Assunção Coelho no cargo de Prefeito Municipal deste Município, correspondente ao exercício acima mencionado, concedo o presente Alvará de Quitação, pleno e geral concernente a esse período, na forma recomendada pela Resolução em questão.

Dado e passado nesta cidade de Juruti, no dia 29 de janeiro de 1983.

MANOEL GOMES MENEZES

Presidente da Câmara

(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

### ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O cidadão Manoel Gomes Menezes, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juruti, usando de suas atribuições legais e em cumprimento da Resolução nº 84/83-CV e 29 de janeiro de 1983, emanada dessa Câmara, que julgou boas as Contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas ao exercício financeiro de 1982, de responsabilidade do Senhor Antonio Assunção Coelho no cargo de Prefeito Municipal deste Município correspondente ao exercício acima mencionado. Concedo o presente Alvará de Quitação, pleno e geral concernente a esse período, na forma recomendada pela Resolução em questão.

Dado e passado nesta cidade de Juruti, 29 de janeiro de 1983.

MANOEL GOMES MENEZES

Presidente da Câmara

(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

**DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/83-CV  
EM 29 DE JANEIRO DE 1983**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas ao exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Juruti, aprovou e a mesa diretora promulga o seguinte: Decreto

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas ao exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do Senhor Antonio Assunção Coelho, Prefeito deste Município, de acordo com a Resolução nº 83/83-CV de 29 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juruti, em 29 de janeiro de 1983.

**MANOEL GOMES MENEZES**  
Presidente

**EDSON GUIMARÃES LIMA**  
2º Secretário

Registrado, publicado e dado ciência nesta data.  
Secretaria da Câmara Municipal de Juruti, em 29 de janeiro de 1983.

**NEUZA BARROSO DA SILVA**  
Diret. de Exp. da Câmara  
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Juruti, 29 de janeiro de 1983.

**MARLUCE BARATA DA SILVA**  
Secretaria da Câmara  
(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

**DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/83-CV  
EM 29 DE JANEIRO DE 1983**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas ao exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Juruti, aprovou e a mesa diretora promulga o seguinte: Decreto

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Juruti, relativas ao exercício financeiro de 1982, de responsabilidade do Senhor Antonio Assunção Coelho, Prefeito deste Município, de acordo com a Resolução nº 84/83-CV de 29 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juruti, 29 de janeiro de 1983.

**MANOEL GOMES MENEZES**  
Presidente da Câmara

**EDSON GUIMARÃES LIMA**  
2º Secretário

Registrado, publicado e dado ciência nesta data.  
Secretaria da Câmara Municipal de Juruti, em 29 de janeiro de 1983.

**NEUZA BARROSO DA SILVA**  
Diret. de Exp. da Câmara  
(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

**CÓPIA AUTÊNTICA  
RESOLUÇÃO Nº 83/83-CV  
EM 29 DE JANEIRO DE 1983**

A Câmara Municipal de Juruti, promulga a seguinte resolução:

Artigo Primeiro: Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, e Serviço Municipal de Estrada de Rodagem (SMER), exercido de 1981, de responsabilidade do Sr. Antonio Assunção Coelho, conforme o Douto Parecer da Comissão de Economia e Finanças, que trata do respectivo processo a que se refere esta Resolução.

Artigo Segundo: A Mesa Executiva fica autorizada a expedir em favor dos responsáveis o competente Alvará de Quitação dando ciência desta decisão do Legislativo aos órgãos repassadores de recursos advindos de fundo a que tem direito o município.

Artigo Terceiro: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juruti, em 29 de janeiro de 1983.

a - **MANOEL GOMES MENEZES**  
Presidente

a - **EDSON GUIMARÃES LIMA**  
2º Secretário

Confere com o original  
Em 29.01.83

**MARLUCE BARATA DA SILVA**  
Secretária

(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

**RESOLUÇÃO Nº 84/83-CV  
EM 29 DE JANEIRO DE 1983**

A Câmara Municipal de Juruti promulga a seguinte Resolução

Artigo Primeiro: Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti e serviço municipal de Estrada de Rodagem (SMER), exercido de 1982, de responsabilidade do Sr. Antonio Assunção Coelho, conforme o Douto Parecer da Comissão de Economia e Finanças, que trata do respectivo processo a que se refere esta Resolução.

Artigo Segundo: A Mesa Executiva fica autorizada a expedir em favor dos responsáveis o competente Alvará de Quitação, dando ciência desta decisão do Legislativo aos Órgãos repassadores de recursos advindos de fundo a que tem direito o Município,

Artigo Terceiro - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juruti, em 29 de janeiro de 1983.

a - **MANOEL GOMES MENEZES**  
Presidente

a - **EDSON GUIMARÃES LIMA**  
2º Secretário

Confere com o original  
Em 29.01.83

**MARLUCE BARATA DA SILVA**  
Secretária

(T. nº 00939 - Reg. nº 857 - Dia: 24.02.83)

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 044, de 11.02.83, foi concedida a funcionária Maria de Nazaré Monteiro Lima, 45 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 12.01.83 a 25.02.83, devendo retornar ao serviço no dia 26.02.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.01.83.

Através de Portaria nº 045, de 11.02.83, foi concedida a funcionária Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima, 45 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20.01.83 a 05.03.83, devendo retornar ao serviço no dia 06.03.83. A Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 20.01.83.

Através de Portaria nº 046, de 11.02.83, foram designados os srs. Bianor Coelho Soares, Raimunda Hernani Pereira da Costa e Irio Soares Pimentel, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para o sorteio de 12 unidades habitacionais localizadas na Passagem São Francisco na Avenida Almirante Barroso entre as avenidas Dalva e Tavares Bastos. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 047, de 17.02.83, foi concedida a funcionária Maria de Lourdes Ferraz Godinho, 10 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.04.81 a 31.03.82, a contar de 16.02.83 a 25.02.83, devendo retornar ao serviço no dia 26.02.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 048, de 17.02.83, foram designados os funcionários Sadir Medeiros Farias, Carlos Alberto Nunes e Orlando de Oliveira Cardoso, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para Manutenção e Assistência Técnica das Máquinas NCR deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 049, de 18.02.83, foi concedida a sra. Josefa Magalhães Fernandes e Paulo Arthur Monteiro Marques, 01 diária a cada funcionário, para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Capanema e Castanhal, no dia 21.02.83, para tratar de assunto de interesse deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir do dia 21.02.83.

Através de Portaria nº 050, de 21.02.83, foi concedida a funcionária Maria Sonia Soares Atayde, 90 dias de licença à gestante, no período de 21.01.83 a 20.04.83, devendo retornar ao serviço no dia 21.04.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.01.83.

Belém, 22 de fevereiro de 1983

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 849 - Dia: 24.02.83)

Extrato do convênio nº 3.083, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados - CPD.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de Microfilmagens.

Valor: Importará o presente Convênio na quantia global de Cr\$ 9.118.017,00 (nove milhões, cento e dezoito mil e dezessete cruzeiros).

Vigência: A vigência deste Convênio será a partir da data de sua assinatura e exaurir-se-á em 31.12.83.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução deste Convênio, correrá à conta do programa seguinte:

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2057 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 112, de 10.02.83 no valor de Cr\$ 9.118.017,00 (nove milhões, cento e dezoito mil e dezessete cruzeiros).

Secretaria de Estado da Fazenda

Centro de Processamento de Dados - CPD

(Ext. Reg. nº 850 - Dia: 24.02.83)

Extrato do convênio nº 3.027, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados - CPD.

Objeto: Este Convênio tem como objetivo a prestação pelo CPD, serviços referentes a Processamento de Dados do Sistema Arrecadação Estadual.

Valor: Importará o presente Convênio, na quantia global de Cr\$ 32.518.500,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos cruzeiros).

Vigência: A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31.12.1983.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução deste Convênio, correrá à conta do programa seguinte:

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2057 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 95, de 10.02.83, no valor de Cr\$ 32.518.500,00 (Trinta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos cruzeiros).

Secretaria de Estado da Fazenda

Centro de Processamento de Dados - CPD

(Ext. Reg. nº 850 - Dia: 24.02.83)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000098 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº 004819/81-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: HILÁRIO MENDES COIMBRA  
ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no Município de PRAINHA denominada "SANT'ANNA", objeto do Título de Posse expedido em favor de ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, em data de 03 de Novembro de 1893, registrado às fls. 59 e verso do Livro de Registro de Posse nº 01, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000099 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº 005009/81-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: HILÁRIO MENDES COIMBRA.  
ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no Município PRAINHA denominada "LIVRAMENTO", objeto do Título de Posse expedido em favor de MANOEL JOSÉ DE SOUZA TORRES, em data de 15 de outubro de 1892, registrado às fls. 15 verso e 16 do Livro de Registro de Posse nº 01, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 865 - Dia 24.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os au

tos de Compra de Terras, em que figura como interessada:

ANA ERMELINDA SOUZA MACHADO - Processo nº 06219/80-ITERPA, referente a uma área de 155ha42a82ca (Cento e Cinquenta e Cinco Hectares, Quarenta e Dois Ares e Oitenta e Dois Centiares), localizada no Município de PEIXE-BOI, denominada "SÍTIO SERTANEJA", com vistas a TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 866 - Dia 24.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000742 DE 30.12.1982

PROCESSO Nº 006219/80- COMPRA

INTERESSADO: ANA ERMELINDA SOUZA MACHADO

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no Município de PEIXE-BOI, com uma área de 155ha.42a.82ca. (Cento e Cinquenta e Cinco Hectares, Quarenta e Dois Ares e Oitenta e Dois Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL - limitando com terras do Sr. Alcibíades Manoel Gama Moraes; BANDA MERIDIONAL - limitando com terras de Valter Gomes Nogueira; BANDA ORIENTAL - limitando com a margem esquerda do rio Peixe-Boi; BANDA OCIDENTAL - limitando com terras de Raimundo Alves da Costa, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 866 - Dia 24.02.83)

**EDITAIS JUDICIAIS****PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Soc. Coml. América Ltda. (2) DP - Cr\$ 137.930,00 / 65.382,00 / Ageu de Lima Guimarães - NP Cr\$ 95.117,98 / José Helio de Castro Carvalho - NP Cr\$ 348.078,73 / Joslei Rodrigues Martins - NP Cr\$ 348.078,73 / Isaque Dias Correa - NP Cr\$ 371.195,10 / Cobel Com. de Bebidas Ltda. NP Cr\$ 650.730,00 / T. F. Torres Com. Ind. de Roup. DP Cr\$ 11.000,00 / Pedro Borges de Miranda Filho - LC Cr\$ 7.289,03 / Neomezia C. Marques de Almeida - LC Cr\$ 36.645,78 / Mirlan de Brito da Fonseca - LC Cr\$ 50.014,78 / Marilena Cabral de Carvalho - LC Cr\$ 19.153,30 / Paulo Sergio Salgado Carramanho - LC Cr\$ 51.069,85 / Oscar Santos - DP Cr\$ 98.276,36 / Paulo Roberto Teles Conduru - DP Cr\$ 84.401,90 /

Nedy Pedroso de Souza - LC Cr\$ 3.552,63 / M. S. Mota (2) DP Cr\$ 2.345.160,00 / 977.220,00 / M. J. Cavalcante (3) DP Cr\$ 269.932,00 / 90.000,00 / 127.614,00 / Paulo Sergio Moreira de Souza - LC Cr\$ 7.071,05 / Onofre Anicio de Brito - LC Cr\$ 19.153,30 / Nilma Ceres Pelleria Vilhena - LC Cr\$ 15.757,65 / Renilde Augusta C. de Freitas - LC Cr\$ 41.355,51 / José Carvalho de Moraes - NP Cr\$ 500.000,00 / Pedro Augusto Salviano Rodrigues - NP Cr\$ 400.000,00 / Lucivaldo Souza Lima - DP Cr\$ 19.625,00 / Alderi Rodrigues Tabarama - NP Cr\$ 46.746,00 / Darcy Mendes Valente - NP Cr\$ 27.416,00 / Mendes & Satochi Ltda. DP Cr\$ 63.166,66 / Antonio C. Figueiredo Farias - DP Cr\$ 41.886,50 / Panif. Paraense Ltda. DP Cr\$ 79.012,80 / R. Martins - DP Cr\$ 82.840,32 / Coml. Tropical Ltda. DP Cr\$ 39.079,04 / Calc. Tropical Ltda. DP (2) 265.000,00 (2) / Walter Lima da Costa - DP Cr\$ 145.000,00 / Mª Stela Rodrigues Santana - LC Cr\$ 39.965,07, pelo que ficam ditos devedores intima-

dos e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de fevereiro de 1983  
**CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA**  
 II OFÍCIO  
**RAUL F. M. FRANCO**  
 Escrevente Juramentado  
 (T. nº 00933 - Reg. nº 853 - Dia: 24.02.83)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Maria do Carmo Santana de Oliveira, (Emitentes), Doralinda Pantoja Boulhosa, Maria Aldina Marques, José Correa Ferreira, E. J. C. Neves, (Avalistas), Jonas Paiva Botelho, Fumihiro Yamaguchi, Antonio de Brito Martins Filho, José Aluizio Esteves Brasil, Francisco de Assis dos Santos, Ana de Araujo Diniz, Ivan Sebastião de Souza e Silva, Osvaldo Moreira da Silva, Raimundo S. de Freitas e Cia. Ltda, Francisco Ferreira dos Santos, Maria Raimunda Costa Miguyama, Imp. Mota Ltda, Magrice Com Rep. W B Correa, Diesel Peças Com Rep Ltda, Arlindo Pereira Dantas, Serraria Pará Ltda, A. Teixeira dos Santos, C. A. M. Ferreira Magazine, Angellino Hillme dos Santos, Edilson Paiva de Abreu, M. S. Mota, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Finasa S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Crédito Nacional S/A, Banco Real S/A, Unibaíco, Banco Auxiliar S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco do Progresso, Banco Mercantil Crédito S/A, Banco Noroeste S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, uma (1) nota de Crédito Indl. Coml., Onze (11) letras Cambio, Dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 334.894,00 saldo / 150.000,00 / 300.000,00 / Cr\$ 350.000,00 / 38.512,30 / 38.512,47 / 28.327,55 / 8.109,19 / 16.720,89 / 38.512,47 / 28.327,55 / 8.109,19 / 16.720,89 / 15.776,48 / 7.032,41 / 9.441,46 / 38.878,61 / 4.935,54 / 27.184,88 / 5.220,60 / 30.000,00 / 30.000,00 / 30.423,50 / 60.000,00 / 20.415,00 / 525.000,00 / 43.593,00 / 60.000,00 / 74.000,00 / Cr\$ 74.000,00 / 64.000,00 / 60.000,00 / 195.564,37 / 208.000,00 / 6.300,00 / 156.900,00 / 50.446,00 / 30.610,00 / 5.400,00 / 157.176,00 / 238.752,00 / vencimentos vários, por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Bradesco, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, H N. Rocha, Global Editora, Eliseu Monteiro Chaves, Play Mouinha Confec., Ind. Com. Art. Parafina, Xerox do Brasil, Fabr. Balas S. João, Chotaro Okamoto, Retífica Mendonça Mot., Imp. Oplima, F. Petrocelli, Confec. Cartola, M Costa & Alfasia, Instituto Lorenzini, Bic - Ind. Esfregográfica Brasileira, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a nota Crédito Indl., as letras de câmbio e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss.

cientés desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinações dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 22 de fevereiro de 1983  
 (a) ISA VEIGA DE M. CORREA  
 Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício  
 (Ext. Reg. nº 852 - Dia: 24.02.83)

### COMARCA DA CAPITAL

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica citado Onélia Ceres da Costa, filha do matrimônio de Sherlock Holmes Cabral da Costa com Izaura Gornes Fernandes da Costa, da qual se desquitou conforme sentença de 18 de novembro de 1946, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de que a mesma se habilite no processo de Inventário dos bens ficados por falecimento de Sherlock Holmes Cabral da Costa e Yeda Sampalo de Aquino, de quem é inventariante Paulo Sérgio Sampalo Costa, feito que se processa perante o Juízo de Direito da 6ª Vara, e expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 10 dias do mês de fevereiro de 1983. Eu, Paulo André Barata, Escrevente Juramentado, subscrevo.

**CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES**  
 Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio  
 (T. nº 00938 - Reg. nº 856 - Dia: 24.02.83)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento, entre partes, Agravantes - Raimundo Fortunato da Silva e outro (Adv. Reinaldo Silveira e Fernando Gonçalves) e Agravado - Raul Fermim Roberto Aguilera (Adv. Antonio Abelém), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Tendo em vista a certidão supra, julgo deserto e não seguido o presente Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1983.  
 a) EDGAR LASSANCE CUNHA  
 Presidente do Tribunal

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de fevereiro de 1983.

**WILSON RABELO** - Escrivão  
 (G. Reg. nº 462)

### ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 28 de fevereiro de 1983 para julgamentos dos seguintes feitos:

## EMBARGOS CIVEIS - Capital

Embte - José da Costa Correa (Dr. Flavio Maroja)

Embdo - Germano Duarte & Cia. Ltda.

Relator - Des. Romão Amoedo Neto

## MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte - Maria da Silva Barreto (Dra. Maria de Nazaré da Conceição)

Reqdo - A Pretora do Cível e Comércio

Relatora - Des. Lydia Fernandes

## MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte - Aureo Roberto Sandoval (Dr. Rosomiro Arrais)

Reqdo - O Juiz da 4ª Vara Cível

Relator - Des. Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21.02.83.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA  
1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de março para julgamento dos seguintes feitos:

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Luizileno de Roma Amoedo Brasil (dra. Ester Moraes Neves)

Apda: Palmira de Oliveira Gabriel (dr. Artur de Queiroz Ferreira)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Idem, idem, idem.

Apte: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais (dr. Ronaldo Barata)

Apdo: Waldemir Pereira Brito (dr. Antonio de Lima Freitas)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de fevereiro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

2ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 21 de fevereiro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ossiam Correa de Almeida.

## CÂMARAS CRIMINAIS

Licença: Des. Cacella Alves

Férias: Des. Raimundo Hello de Paiva Mello e Orlando Dias Vieira

Aus. Justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim

Procurador de Justiça: Dr. Wilebaldo Q. Bibas

Pedido de habeas-corpus - Impte: O acad. Lulvan Oliveira Lopes a favor de Jair de Lima Souza

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem - Impte: A acad. Terezinha de Jesus da Rocha Lima a favor de Rulmar Nascimento de Lima

- Julgaram prejudicado, unanimemente

Idem, idem - Impte. A acad. Terezinha de Jesus Rocha de Lima a favor de Manoel de Jesus Almeida

- Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: Americo Darlímberg Barbosa Marvão a seu favor

- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos de ser o julgamento

convertido em diligência a fim de serem solicitados melhores esclarecimentos junto à Diretoria da Repartição Criminal se o paciente responde a mais de um processo, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira que a desprezava e a Exma. Desembargadora Lydia Fernandes que, desde logo, concedia a medida.

Idem, idem - Impte: José Saraiva Sampalo a favor de Orlando de Freitas Cardoso

- Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Maria Vitória Soares dos Anjos

- De acordo com a preliminar arguida pela Presidência, não conheceram do pedido em face da inépcia da petição inicial, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira que conhecia, para indeferir.

Idem, idem - Impte: O adv. Juramir Barbosa de Oliveira a favor de Francisco Paulino da Silva

- Concederam a ordem ao paciente para não ser preso, à unanimidade, negando-a, porém, no que diz respeito à identificação datiloscópica, vencidos os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Calistrato Mattos que a concediam.

Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares um ofício do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça no qual se refere às providências tomadas no sentido de determinar a cobrança dos autos do processo crime a que responde Heleno de Almeida Cardoso, que se encontrariam em poder do dr. Laureno Norat que no mesmo funcionou como advogado de ofício.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Cristo Alves declara que, a respeito, o dr. Norat mostrou autos em apreço e comprovava não ter os mesmos chegados às suas mãos pois ficaram na gaveta da escrivã, no mesmo sentido manifestando-se o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Tratando-se de uma providência determinada pelas Câmaras Criminais Reunidas por ocasião do Habeas-corpus impetrado a favor daquele paciente por proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, este propôs fosse o expediente encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça para as devidas providências. Aprovado, à unanimidade.

## CÂMARAS CIVEIS

Licença: Des. Cacella Alves

Férias: Des. Raimundo Hello de Paiva Mello

Aus. Justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim

Procurador da Justiça: Dr. Wilton Nóvoa

Embargos Infringentes: Embgte: Nelson Maranhão Milhomem (dr. Francisco Nunes Salgado) - Embdo: Alirio Antonio Saraiva Serruya (dr. Arthur Alves Ramos) - Relator: Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 10.02.83). - Adiado a pedido do Relator.

Mandado de Segurança - Reqte: Ariollito Penes (dr. Flavio de Carvalho Maroja) - Reqdo: O M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Relator: Des. Almir de Lima Pereira (pub. no D.O. de 10.02.83).

- Concederam a segurança para dar ao agravo interposto o efeito suspensivo, sustentando a execução do despejo, à unanimidade. Fez-se presente, apenas neste julgamento, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, como Relator do Mandado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de fevereiro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE





República Federativa do Brasil

**PARÁ**

**CADERNO 2**

# Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.947

Belém - Quinta-feira, 24 de fevereiro de 1983

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.445 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DELEGAR aos titulares da Secretaria, Chefia de Gabinete da Presidência, Departamento de Administração e Departamento Técnico atribuição para o abono de uma (01) falta mensal dos funcionários que lhe são subordinados, na forma Regimental, fazendo-se mensalmente o mapa demonstrativo, em três (03) vias.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.446 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao Agente Operador de Veículos-Classe "A" (TC-NM-818.4), WALTER GONÇALVES CAMPOS, a Representação de 85%, ficando sujeito a dois expedientes, inclusive atividade noturna, até 31 de julho de 1983, tendo em vista sua lotação no Gabinete dos Conselheiros, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 5.447 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 10.138,

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Tribunal de Contas

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

de 04 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com os Artigos 110 item I, 111 item I, alínea B da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com os artigos 161 item II, 138, item V, 143 e 164 da Lei n. 749, de 24.12.53 e art. 1º da Lei n. 4959/81, que alterou o art. 145, da Lei n. 749 e Representação baseada na Resolução n. 9.954, de 12.03.82, LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, no cargo de Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), lotada na Divisão de Pessoal, com os proventos anuais de Cr\$-..... 1.756.324,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento	64.482,00	773.784,00
TC-DAI-020.3 NM	25.244,00	302.928,00
Representação (50%)	32.241,00	386.892,00
Adicional (20%)	24.393,40	292.720,80

Cr\$-1.756.324,80

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 466 - Dia 24.02.83)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 5.448 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 10.139, de 04 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com os Artigos 110 item III, 111 item I, alínea A da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com os artigos 138 item V, 143 e 164 da Lei n. 749, de 24.12.53 e art. 1º da Lei n. 4.959/81, que alterou o art. 145 da Lei n. 749 e Representação baseada na Resolução n. 9.954, de 12.03.82, MANOEL LUIZ DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), lotado na Divisão de Administração dos Edifícios - Sede, com os proventos anuais de Cr\$-1.975.865,40 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento	64.482,00	773.784,00
TC-DAI-020.3 NM	25.244,00	302.928,00
Representação (50%)	32.241,00	386.892,00
Adicional (35%)	42.688,45	512.261,40

Cr\$-1.975.865,40

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 466 - Dia 24.02.83)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.449 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

FACULTAR o expediente desta Corte de Contas, nos dias 14, 15 e 16 do mês de fevereiro.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária MARIA ALDINA SILVA, Auxiliar de Serviços, Classe "B" (TC-TP-1.103.5), dois (02) meses de Licença Especial, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para serem gozados no período de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.451 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "C" (TC-NM-815.5) dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 98, da Lei nº 749 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 13 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.452 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária REGINA NAZARÉ NAIF BASTOS OLIVEIRA, Assessor (TC-NS-01), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do Art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.453 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor - TC-NS-01, a partir de 09 de fevereiro de 1983, durante o impedimento da titular

REGINA NAZARÉ NAIF BASTOS OLIVEIRA, na forma do parágrafo 2º do art. 72 da Lei nº 749/53.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.454 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR LENITA TEIXEIRA RODRIGUES para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Assessor Adjunto - TC-NM-06, a partir de 09 de fevereiro de 1983, durante o impedimento da titular RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, na forma do parágrafo 2º do art. 72 da Lei nº 749/53.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.455 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a representação feita pelo Diretor do Departamento de Administração, datada de 04 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO a punição anterior - Portaria nº 4.909, de 06 de julho de 1981,

R E S O L V E:

APLICAR a pena de repreensão, ao Agente de Vigilância - Classe "A" (TC-NM-819.3), MIGUEL BELFOR DE VILHENA, na forma do item II, do Art. 56 do Regimento Interno, deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.456 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Juiz - TC-NM-06, MARIA EUFÉLIA VIEIRA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.457 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Diretor do Departamento Técnico - TC-NS-02, para participar do Curso Internacional de "Controle de Compras e Aquisições do Setor Público", promovido pelo Instituto Latino-americano de Ciências Fiscalizadoras - ILACIF, no período de 20.02 a 06.03.83, em Bogotá - Colômbia.

II - CONCEDER quinze (15) diárias ao Diretor do Departamento Técnico, no valor de Cr\$ 22.450,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) cada.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.458 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, Cl "A" (TC-NM-815.4), cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.459 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária SANDRA GOMES FERREIRA, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 30 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.460 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Auxiliar de Serviços - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 12 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.461 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária MARIA REGINA COSTA FAVACHO, Auxiliar de Serviços - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 28 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 461)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACÓRDÃO N. 10.002

Processo n. 031/83  
Autos de Recurso Eleitoral  
Origem: 29ª Junta Eleitoral  
Recorrente: Partido Democrático Social - PDS, Sublegenda I, Município de Rio Maria, através de seu Delegado.  
Recorrido: Adilson Carvalho Laranjeira, PMDB e Junta Eleitoral.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

Ementa: A proclamação dos eleitos nas eleições municipais não gera o direito de recorrer.

Recurso não conhecido.

Decisão unânime.

RELATÓRIO

Por seu representante credenciado, a Sublegenda I do PDS, revela-se contra a decisão da Junta, que proclamou eleito para as funções de Prefeito Municipal de Rio Maria o cidadão Adilson Carvalho Laranjeira, asseverando que a decisão impugnada fere frontalmente o Código Eleitoral e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de vez que o proclamado não teria satisfeito o interregno necessário para a mudança de Agremiação com a finalidade de candidatar-se, e mesmo por que deixara de votar em 1978, sendo, pois, inelegível, concluindo no sentido de que não fosse expedido seu diploma.

O recorrido apresentou suas razões, pugnando preliminarmente pelo não conhecimento do recurso, e, no mérito, aduz que tudo o alegado pelo recorrente se tornou precluso, pois que seria invocável na fase de registro.

O despacho atacado foi mantido e o processo encaminhado a esta Corte.

Ouvida a Procuradoria Regional Eleitoral, manifestou-se pelo improvemento do recurso.

É o Relatório.

VOTO:

Preliminar de não conhecimento.

Procede a arguição do recorrido. A tão só proclamação dos eleitos não se enquadra, em verdade, nos conceitos de atos, resoluções ou despacho recorríveis. Cuida-se, realmente de

simples momento do processo eleitoral, que se não traduz, no rigor técnico, em decisão, afigurando-se mais, por analogia ao Processo Civil, como despacho de mero expediente.

Os argumentos do recorrente deveriam ter sido utilizados no que concerne à diplomação, isso, obviamente, falando em tese, para a satisfação de um pressuposto legal.

Com agiu, todavia, não pode ver prosperar sua postulação.

Assim sendo, não conheço do recurso por ser incabível na espécie.

Isto posto,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em não conhecer o recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

aa) Nelson Amorim - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Stéleo Menezes, Aristides Medeiros, Clímenie Pontes, Izabel Leão, Leonam Cruz, Moacir Morais Filho - Proc. Reg. Eleitoral  
(G. Reg. n. 468 - Dia 24.02.83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE GUNHA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO 15 1983 - 2ª FEIRA

PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Maria José Antunes Aníbal e seu marido, por seu advogado dr. Leôncio J. Leão, requerendo desistência da ação de execução movida contra João de Almeida Chaves e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Cls.

3ª VARA

Proc. nº 583/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Laudomício Ferreira  
Ex.: - Erasmir Mendes da Silva e outro  
Adva.: - Eliodéa Santos de Oliveira  
Desp.: - Designo o dia 09 de março, às 11 hs., para pagamento da última parcela.

Proc. nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: - Cinema de Arte do Pará Ltda.  
Adv.: - Raimundo Costa  
Réu: - E.C.A.D. - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

P. Interessada: - Machado Comércio e Indústria Ltda.  
Adva.: - Maria Santana da Luz Ferreira  
Desp.: - Diga o autor sobre a nulidade de citação arguida pela ré.

4ª VARA

Petição de: - Vanilson Ferreira Hesketh, por seu advogado dr. José A. Ferreira Cavalcante, rebatendo os embargos de devedor opostos por Albino Pinheiro.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Vanilson Ferreira Hesketh, por seu advogado dr. José A. Ferreira Cavalcante, expondo e requerendo a remoção dos bens penhorados na ação de execução que move contra Albino Pinheiro para um depositário particular.

Desp.: - N.A. Como requer.

Petição de: - Elias Trajano Machado, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, expondo e requerendo urgentes providências sobre a guarda de menores, na ação ordinária de alteração de cláusula que move contra sua ex-mulher Geny Viana Bezerra.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 32/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut.: - Maria da Conceição Ferreira  
Adv.: - Djalma Chaves  
Réu: - Francisco Maciel Pacheco

Desp.: - Visto, etc.. Provado está através de declaração do réu a que a invasão não foi feita por ele e sim por seu filho William Lopes Pacheco e que a invasão data de 1981, fato que as testemunhas arroladas não souberam esclarecer, nego a liminar pedida e determino a intimação para contestação, como se trata de pessoa pobre, conforme declarou perante esse Juízo, determino o encaminhamento à Assistência Judiciária para ser designado um defensor. Intimem-se.

Proc. nº 93/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Laudomício Ferreira  
Ex.: - Luiz Gonzaga Lima de Araújo e s/ mulher  
Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 28/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - José Galdino Filho e s/ mulher  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescida dos demais cominações legais inclusive correção e honorários que arbitro em 15%. À conta.

Proc. nº 12/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado  
Ex.: - Carlos Alberto Dias de Souza  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais inclusive correção e honorários, que arbitro em 15% do valor corrigido. À conta.

Proc. nº 21/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado  
Ex.: - Airtton José de Vasconcelos  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais inclusive correção e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor corrigido. À conta.

Proc. nº 30/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado  
Ex.: - Marcus Antonio Craveiro Gonçalves  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor. À conta.

Proc. nº 29/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado  
Ex.: - Iberê Barata  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor corrigido. À conta.

Proc. nº 46/83 EX. HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: - Antonete F. Machado  
Ex.: - Miracy Silva e Silva  
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal, acrescida das demais cominações legais inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido.

Proc. nº 530/82 CARTA PRECATÓRIA  
Desp.: - Juízo de Direito da 3ª Vara da C. de Campinas-SP.  
Desp.: - Juízo de Direito da 4ª Vara da C. de Belém-Pa.  
Desp.: - À conta.

5ª VARA

Proc. nº 709/81 DESPEJO  
Aut.: - Raimundo da Costa Carvalho  
Adva.: - Maria de Nazaré Conceição  
Réu: - José de Arimatéia Gama  
Adv.: - Felício de A. Pontes  
Desp.: - Defiro o pedido de fls. retro, devendo ser procedida a lavratura do competente termo para os devidos fins, após o que preparados conclusos.

Proc. nº 662/82 BUSCA E APREENSÃO  
Aut.: - Ford Financiadora S/A.  
Adv.: - Vanilson Hesketh  
Réu: - Osvaldo de Oliveira Ferreira  
Adv.: - Rubens Mota  
Desp.: - Certifique se sobre o cumprimento do prazo contestatório, após o que conclusos a apreciação deste Juízo.

7ª VARA

Petição de: - Elias Paulo de Macedo, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo avaliação dos bens a serem leiloados na ação de Suprimento Judicial de consentimento intentada contra Hilda de Souza Negrão Macedo.

Desp.: - À aud. da titular (Diretoria do Forum).

9ª VARA

Petição de: - Raimundo Gonçalves Magno, Síndico da Massa Falida de Fazendas Uberaba S.A., requerendo desistência do arbitramento de sua remuneração por ter resolvido amigavelmente o impasse.  
Desp.: - J. aos autos.

Petição de: - Aurélio Corrêa do Carmo, advogado, requerendo desistência do arbitramento requerido nos autos de falência das Fazendas Uberaba S/A., por ter sido resolvido amigavelmente o pagamento de sua remuneração, como advogado da Massa.

Desp.: - J. aos autos.

Petição de: - Raimundo Gonçalves Magno, Síndico da Massa Falida das Fazendas Uberaba S/A., requerendo autorização para o levantamento da importância depositada na agência Centro da Caixa Econômica Federal, em nome da Massa por não mais se justificar esse depósito.

Desp.: - N.A. como requer.

#### 11ª VARA

Petição de: - Wilson Rodrigues Gonçalves e outra, por seu advogado dr. Lúcio V. Amaral, expondo e requerendo a elaboração do cálculo para pagamento do imposto, bem como autorização para venda do imóvel, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 504/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Gomo Arquitetura Ltda.

Adv.: - Ivete P. Nunes

Req.: - Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv.: - Carlos Platilha

Desp.: - Remarco a vistoria para o dia ... do mês de ..., às 10,00 hs. e compromisso do perito do Juízo e assistente, no dia anterior, às 10,30 hs. Ratifico o exarado nos dois últimos parágrafos, do meu despacho de fls. 49v. Intimem-se.

Proc. nº 594/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - R. Mendonça, Comércio S/A.

Adv.: - Armando Pinheiro

Ré: - Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Desp.: - Recebo a apelação de fls. 81/86, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta. Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder à conta. Elaborada à conta, intime-se o apelante, da mesma, para dentro do prazo de dez (10) dias após a devida intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P. Civil.

#### CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

Escrivão: - Moacyr Santiago

Juiz: - O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos

#### RESENHA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 1.464/83, de Ação de Reparação de Dano Causado em acidente de veículo. A: - Lucimar Corrêa Rodrigues. - Advogado: - Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. R: - Cia. de Gás do Pará - Paragás.

Advogado: Dr. Amaurí Faciola - Despacho - "Pela regra do artº 278 do Código de Processo Civil, o réu, na audiência de instrução e julgamento, oferecerá defesa escrita ou oral e, se pretender produzir prova testemunhal, deverá depositar, em cartório, quarenta e oito (48) horas antes da audiência, o rol respectivo.

Assim, deferindo o pedido de fls. 30/31, o faço considerando o dispositivo legal que se refere à entrega, em cartório, do rol de testemunhas arroladas pelo réu, mas transfiro a apreciação da defesa de fls. 32/33, do pedido de exame pericial e dos documentos de fls. 35/39 para a audiência de instrução e julgamento do feito que designo para o dia 10 do mês de março entrante, às 10:00 horas.

Seja a ré citada, através de seu representante legal, para comparecer à audiência marcada, podendo, nela, produzir, prova.

Intimem-se à autora e as testemunhas já arroladas, às fls. 33, pela ré, o que não se faz necessário para a testemunha que a autora arrolou, às fls. 21, pelo compromisso de que ela deverá comparecer independentemente de intimação."

Proc. nº 1.536/82, de Ação Ordinária de Repetição de Indébito. A: - IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará S.A. - Advogado: - Dr. Haroldo Alves dos Santos. R: - Ferragens Fonseca Ltda. - Advogados: - Drs. Deusdedit Freire Brasil e Miguel Elias Burlamaqui Zemerio. - Despacho: - Indefiro, por absoluta falta de amparo legal, o pedido de fls. 36 porque, na verdade, a autora não deixou de promover os atos e diligências que lhe competiam, neste feito.

Tendo a autora, na petição inicial, pedido, em termos genéricos, a produção de certas provas e a ré, em a contestação de fls. 30/31, protestando por todos os meios de prova em direito admitidas, manifestem-se elas, agora, em específico, sobre as provas que, realmente, pretendem sejam produzidas!

Proc. nº 1.505/82, de Execução definitiva. A: - Adélio Valente Pinto; Ré: - A Herança de Mimosa Bedran Bechara. - Advogados: - Drs. José Manoel Reis Ferreira, Aurélio Corrêa do Carmo, Rosa Cristina Gióia Santos e Miguel Brasil Cunha, respectivamente. - Despacho: - "Considerando os termos do despacho de fls. 8, deixo de receber os (3) três processos referidos porque, na verdade, de acordo com a brilhante decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, da lavra do culto Desembargador Ary da Motta Silveira, inexistente impedimento, por motivo de fóro íntimo, que justifique a passagem de um processo de um para outro Juiz.

Assim, determino baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição retificatória. Belém, (21) de fevereiro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Belém (PA.), 21 de fevereiro de 1983

M. SANTIAGO

Escrivão

#### JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio - Ação Ordinária de Anulação e Cancelamento de Registro Imobiliário. Apelação. Apelante: Raimundo da Rocha e Souza e sua esposa. Apelado: Waldir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. - Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, para o preparo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil". Advogados drs. Paulo Fernando Nery Lamarão e Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

2ª Vara - Cível e Comércio. Notificação Judicial. Requerente: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE). Requerida: Iânia Maria Araújo Relvas. Despacho: "Defiro a notificação requerida, determinando seja expedido o competente mandado". Advogado Dr. Fernando Calves Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. Despejo Por Falta de Pagamento. Autora: Lila Nunes Erichsen. Ré Sacor-Acro Industrial Ltda. Sentença: (parte final) - "Isto posto e nos termos do artigo, 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando que a ré incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 dessa lei, Julgo Procedente a Ação, para Decretar, como Decreto, o despejo do galpão e do trapiche, objetos da presente ação, os quais a autora Lila Nunes Erichsen locou a ré SACOR - Agro Industrial Ltda., o que faço considerando as disposições dos artigos 19, II e 52, I, ambos da Lei número 6.649, de 16.5.1979. Fixo em quinze (15) dias o prazo para a desocupação do prédio em sua totalidade e, pelo princípio da sucumbência, condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R.I.". Advogado Dra. Vera Calandrini.

2a. Vara Cível e Comércio: Falência. Credora: Fabril de Implementos Agrícolas Egan Ltda. Devedora: Agroindustrial Primavera Ltda., Sentença: (parte final) - "Ex positis: - O pedido da credora está devidamente acompanhado da prova da impositividade do pagamento, integrando os autos as quatro notas promissórias de valores diferentes (a primeira de Cr\$-695.952,00; a segunda de Cr\$-742.695,00; a terceira de Cr\$-789.439,00; e a quarta de Cr\$-836.182,00), todas vencidas, e os quatro instrumentos de protesto correspondentes. A credora comprovou, também, a sua qualidade de empresa industrial e comercial, juntando as provas constantes das fls. 9/12 e verso. A devedora, apesar de citada, regularmente, não respondeu, incorrendo em revelia, razão pela qual devem ser reputados verdadeiros os fatos afirmados pela credora. Caracterizando-se, assim, o estado de insolvência da firma acionada, pelos motivos expostos e tudo o mais que dos autos consta, Declaro Aberta, Hoje, às 11:00 horas, a falência da firma Agroindustrial Primavera Limitada, sediada, nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, número 2.938. Fixo o termo legal de falência a partir trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do feito (07 de novembro de 1982). Não sendo a autora sediada nem tendo filial nesta cidade e não constando dos autos a relação dos

credores, determine-se a intimada a devedora, através de seu representante legal, pessoalmente, para apresentar referida relação, em cartório, dentro de duas horas, sob pena de prisão até trinta dias, para que se possa decidir sobre a nomeação do síndico. Marco o prazo de dez (10) dias para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o Senhor Escrivão do feito, no que for cabível, as disposições do artigo 15 da Lei Falimentar. Publique-se, na forma do artigo 16 do mesmo diploma legal, esta sentença, dela dando-se ciência ao representante do Ministério Público, aos senhores Juizes do Cível e Comércio, desta Comarca, bem como aos senhores Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Pará e Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém. R. e I". Advogados Drs. Jorge Ferraz Neto e Ildo Cildes Abraão Simões.

2a. Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Carlos Alberto Alves Scaff. Réu: Horácio Fernandes da Silva. Sentença: (parte final) - "Pelo exposto, estando comprovada a necessidade da desocupação, considerando as disposições do artigo 52, inciso IX, combinado com o artigo 29, parágrafo 2º, ambos da Lei nº 6.649/79, Julgo Procedente a Ação, para decretar, como decreto, o despejo do imóvel objeto da presente ação, que foi locado pelo autor Carlos Alberto Alves Scaff ao réu Horácio Fernandes da Silva, fixando, nos termos do artigo 37 do mesmo diploma legal, em 15 (quinze) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno, pelo princípio de sucumbência, o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado a causa. P.R. e I.". Advogados Drs. Maria Olinda S. Dias de Aguiar, Mário Moraes Chermont e Joana Darc de Almeida Barbosa.

2a. Vara Cível e Comércio. Reparação de Danos - Procedimento Sumaríssimo. Autora: Companhia de Seguros da Bahia. Réu: Waldemir Corrêa Brandão Pinto. Despacho: "Designo, para o dia 31 do mês de março vindouro, às 10,00 horas, a audiência de instrução e julgamento. — Defiro apenas as provas requeridas, em específico. — Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. — Intime-se a autora, através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas na inicial". Advogado dr. Ademar Dauvergne Mendes Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. Ação de Reparação de Danos. Autor: Bianor Ferreira da Costa. Réu: Mário David Prado Sá. - Despacho: "Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 14 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas. — Reformulando o despacho de fls. 26, defiro, apenas, as provas requeridas, em específico. — Seja o réu citado da designação, para comparecer a audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. — Intime-se o autor". Advogado dr. Antonio Joaquim R. de Souza Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. Dissolução de Sociedade. Requerente: Espólio de Manoel da Silva Braga. Requerida: Clínica e Pronto Socorro São Luiz Ltda. - Sentença: (final) — "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, competindo à inventariante requerente promover, amigável ou contenciosamente, nos termos do artigo 991 do Código de Processo Cível, a apuração dos haveres, na sociedade, do falecido Manoel da Silva Braga, através de balanço hábil ou, se assim se fizer necessário, de exame pericial contábil, para o consequente pagamento dos herdeiros, integrando o monte partível o total apurado. — Custas "ex-lege". P.R.I." - Advogados Drs. Luiz Fernando Guaració da Luz e Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. Falência. Credor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Devedora: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. — Despacho "Proceda à parte interessada à autenticação da xerocópia de fls. 31". Advogados Drs. Afonso Vitor Cardoso e Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Credreal Financeira S/A. - Cred. Financ. e Investimentos. Devedores: Eny Delgado Sampaio e seu avalista. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado dr. Jorge Ferraz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. Despejo por Falta de Pagamento. Autora: Leila Garcia de Araújo. Ré: Edinalda Beckman Estumano. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, admitindo que a ré Edinalda Beckman Estumano pague, até o dia 07 de março entrante, às 11,00 horas, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem, até a efetivação do pagamento, os juros de mora as custas processuais, os honorários advocatícios que fixo, de plano em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, e, também, de conformidade com a Lei nº 6.899, de 08.04.1981, a correção monetária. No caso de pagamento regular, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância,

entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, a locadora Leila Garcia de Araújo, a qual deverá recebe-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta." Advogados Drs. Eduardo Lassance de Carvalho e Roberto Zahluth de Carvalho.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. David de Almeida Santos. Despacho: "Sejam prestados, pelo Inventariante, as últimas declarações". Advogado dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2a. Vara Cível - Órfãos. Tutela. Menores: Ronaldo Bentes Batista e outro. Tutor: Roberto Bentes Batista. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 19, defiro a juntada, aos autos, do instrumento de substabelecimento de fls. 20 e mando que o requerente esclareça-se, nos termos da lei, já pediu o inventário dos bens dos falecidos Manoel Vieira Cardoso Batista e Maria José Bentes Batista, o que lhe compete fazer como tutor dos menores herdeiros". Advogado dr. Wilson Dahas Jorge Filho.

2a. Vara Cível - Órfãos. Extinção de Condomínio. Requerente: Idália dos Santos Benarroch e outros. Requeridos: Léa Benarroch Mauad e seu marido Raif Jorge Mauad. Despacho: "Sendo o presente feito distribuído, por dependência, a este Juízo, e inexistindo, realmente, dependência, determino baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para que se faça a necessária retificação, em termo de ser observado o critério regular de distribuição de ação, ao Juízo certo." Advogado Dr. João Paulo Couto Alves.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Armando da Costa Simões. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 80, diga, a inventariante sobre os outros dois testamentários, senhores José Neves Duarte dos Santos e Pedro José Martins de Mello. Não se cogitando, neste procedimento, de alteração a ser apurada no Contrato Social da firma A.C. Simões e Cia. Ltda. pois que couberam a viúva meeira e aos dois outros herdeiros, indefiro o pedido de fls. 81, cuja postulação deve ser objeto de processamento independente". Advogado Dr. José Neves Duarte dos Santos.

2a. Vara Cível - Órfãos: Alvará. Requerente: Maria Suely dos Santos Palheta. Requerido: José Soares de Lima. Despacho: "Considerando que a requerente Maria Suely dos Santos Palheta é residente e tem domicílio no Município de Curuçá deste Estado, onde manteve, ao longo de oito (08) anos, união marital com o falecido José Soares de Lima, cujo óbito ocorreu naquele Município, deixo de conhecer do pedido de fls. 2/3, o qual deve ser dirigido, diretamente, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Curuçá-Pa., não sendo relevante a justificativa constante da parte final do pedido". Advogada Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza.

2a. Vara Cível - Interditos. Interdição. aciente: Honório Fernandes de Lima. Curador: Newton Silva de Lima. Despacho: "Dispondo o artigo 445 do Código Cível de que a destituição do tutor somente se justifica quando ele for identificado como negligente, prevaricador ou incurso em incapacidade, o que se aplica ao curador, segundo as prescrições do artigo 453 do mesmo diploma legal, deixo de conhecer da pretensão exposta em manifestação de fls. 32/35, devendo os interessados, se assim entenderem, promover a destituição do curador Newton Silva de Lima, produzindo as provas do defeito que existe e entendam existir, descabendo a destituição pelos motivos alegados." Advogados Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Laurênio Machado da Rocha.

2a. Vara Cível - Interditos. Interdição. Paciente: Cândido Vasconcelos de França Messias. Requerente: Lucimar Oliveira Pacheco. Despacho: Nomeio o Bacharel Pedro Lima, nos termos do artigo 1.179, do Código de Processo Civil, Curador a lide, devendo ele, em cartório, nos dias e hora designados pelo senhor Escrivão do feito, prestar o necessário compromisso". Advogado dr. Alirio Franco Daguer.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1983

JUIZO DA 6a. VARA - REPARAÇÃO DE DANOS  
Requerente: Antonio Carlos G. dos Santos - Adv. Alfredo Santana

Requerido: João Virgolino Leal - Adv.  
Despacho: Designo o dia 09 de março às 9:00 horas para a Instrução. Renovem-se as diligências para a audiência. Intime-se.

**ALIMENTOS**  
 Requerente: Wagner Brito - Adv. Haroldo Souza Silva  
 Requerido: Geraldo Fragoso Cavalcante  
 Despacho: Cite-se. Indefiro o pedido de arbitramento de alimentos provisórios.

**ALIMENTOS**  
 Requerente: Clarice Ribeiro Nunes - Adv. Luiz Roberto Meira

Requerido: Símpliciano de Souza

Despacho: À conta.

**FALÊNCIA**

Requerente: Siderurgica N. S. Aparecida S/A - Adv. Benedito Martins.

Requerido: Lima Ferreira Ind. e Comércio

Despacho: Cite-se.

**SEPARAÇÃO**

Requerente: Licinia de Jesus Cardoso Dias - Adv. Dilermando Assis

Requerido: Glaudson Baia Dias - Adv. Dilermando de Assis.

Despacho: À conta.

**SEPARAÇÃO**

Requerente: Elcio de Medeiros e Maria da Paz Medeiros - Adv. Edilson Dantas.

Despacho: Ao MP.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Manoel daSilva Carvalho e Eneida de Albuquerque Carvalho - Adv. Lóris de Oliveira Neves

Despacho: À conta

**EXECUTIVA**

Requerente: Gráfica Santo Antonio - Adv. Ivone Seixas

Requerido: Abias Caldas Almeida

Despacho: Cite-se.

**EMBARGOS**

Requerente: Margarida Alves Menezes - Adv. José Fernandes Chavès

Requerido: Hissamu Euno - Adv. Antonio Freitas Leite.

Despacho: Intime-se o oficial de justiça para fazer a devolução do mandado com o devido auto de penhora.

**JUIZO DA 6a. VARA - SEPARAÇÃO**

Requerente: Carlos Roberto dos S. Gouveia - Adv. Wilson Dahas

Requerido: Maria de Nazaré Gouveia - Adv. Neide P. Teixeira

Despacho: Em provas, após o que dê-se vista ao M. Público.

**EXECUTIVA**

Requerente: ASTEC - Assessoria Técnica - Adv. Moacir Dias da Silva

Requerido: Jarana Madeira Ltda.

Despacho: Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais pedidas na inicial, inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15%. À avaliação.

Requerimento de Jorge Mutran Exportadora Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Oposição oferecida por Benedita Pinheiro de Araújo, falando no processo - Adv. Paulo Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento do Cartório Sarmento, dando informações a respeito do processo de Reintegração de Posse que é autor Severo Ewerton Coelho e ré Luzemira Aguiar Haase.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Caetana Mendes Ferreira por seu advogado, nos autos da Ação de Manutenção de Posse que move contra Orlando Pereira de Oliveira e sua esposa, propondo ação de atentado, requerendo ainda a citação dos requeridos - Adv. Maria da Batalha

Despacho: A por dependência.

Requerimento de Iracema de Melo Pessoa e Josefina Irene Pinheiro, por seu advogado, nos autos da Ação de Manutenção de Posse em que é requerente Caetana Mendes Ferreira e Jorge Bitencourt Ferreira, apresentando provas - Adv. Adalberto Guimarães Neto

OBS: Recebido em cartório em 21.02.83.

**JUIZO DA 5a. VARA**

Requerimento de Banco Econômico S/A, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que move contra Zemorreira Agropecuária Ltda, requerendo a avaliação do bem localizado nesta cidade - Adv. Oswaldo Trindade e Jane Souza de Araújo.

OBS: Recebido em cartório em 21.02.83.

**JUIZO DA 9a. VARA - DIVÓRCIO**

Requerente: José Ribamar L. de Azevedo - Adv. o mesmo

Requerida: Maria do Carmo Paiva de Azevedo

Sentença: Decretando o divórcio do casal

**DIVÓRCIO**

Requerente: Carlos B. da Costa Martins - Adv. Carlos S. Souza

Requerido: Edileusa Gomes Lopes

Despacho: Junte a certidão de casamento, jape os autos da separação judicial.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
 RESENHA DE 21 DE FEVEREIRO DE 83**

**DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a.**

**VARA**

Proc. nº 1507 - Execução

Exequente: Helda Lowemberger Leite - Adv. Dr. Adalberto A. de Souza

Executado: Belém Diesel S/A - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Desp.: Designo o dia 10 de março, às 9:00 horas para a

instrução e julgamento. Intimem-se.

**DRA. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7a. VARA**

Proc. nº 6906 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: Manoel Ribeiro das Neves

Desp.: Diga a autora sobre a conta retro.

Proc. nº 6905 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

- Adv. Dr. A. Machado.

Executado: José Raimundo Franco Macedo

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 6907 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. A. Machado.

Executado: Maria Célia Albuquerque

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 6746 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. A. Machado.

Executado: Maria Célia Pinheiro

Desp.: Vistos etc. Adjudico a exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel descrito na inicial e levado à praça em 5 de janeiro de 1983, e como não houvessem licitantes, mando, na forma da lei que rege a matéria, que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais, Custas de Lef. P.R.I.

Proc. nº 6869 - Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas.

Requerente: Importadora e Exportadora Latina Ltda. - Adv. Dr. Fernando Wanzeller.

Requerido: Locadora Belauto Ltda. - Adv. Dr. Waldemar Viana

Desp.: Permaneçam os autos em Cartório na forma do art. 851 do C. de Processo Civil.

Proc. nº 6865 - Falência

Requerente: Banco Noroeste S/A - Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá

Requerido: Parquet Paulista da Amazônia S/A - Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto.

Desp.: Vistos etc. Tenho como válida a citação inicial nos termos do art. 214, § 1º do C. de Processo Civil, pois a citação está suprida pelo comparecimento espontâneo da firma Ré a Juízo. Tem razão o suplicante, a defesa foi produzida a destempo, e sem cumprir o que determina o art. 11, § 2º da Lei de Falência. Assim, determino o desentranhamento da contestação de fls. que não estão enumeradas e documentos que a seguem o que feito. Voltem-me conclusos. P.I.

Proc. nº 6830 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: Américo Wanderley dos Santos Ferreira e Rosana da Cunha Simões Ferreira - Adv. Dr. Jamil Moreno Sales.

Desp. de fls. 18 - Vistos etc. Homologo por sentença o

acordo de fls. 2,4, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 8 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal Américo Wanzley dos Santos Ferreira e Rosana da Cunha Simões Ferreira. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de lei. P.R.I.

Desp.: de fls. 19 N. A. Como requer.

**DRA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a.**

**VARA**

Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa

Requerente: João Capistrano Licar - Adv. Dr. Maria Lúcia dos Santos  
 Requerida: Maria José Corrêa Licar  
 Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 4 de abril, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cientes as partes e o M.P.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
 Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 21.02.83  
 NONA VARA

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: Renovem-se para o dia 28 de março, às 11 horas. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".  
 SUMARÍSSIMA

Requerentes: Adamor Barros da Silva e Maria José de Vasconcelos Silva (adv. Anamaria Stillianidi)

Requerido: Raimundo Nonato Corrêa Danim (Adv. Eva do Amaral Coelho)

Despacho: "Renovem-se para o dia 25 de março, às 11 horas. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".  
 ORDINÁRIA

Requerente: Osmar Bahia da Silva (adv. Milton Nobre)

Requerida: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda. (adv. João Drummond Martins)

Despacho: "À conta. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (adv. Frederico C. Souza)

Requerido: Alcindo Trindade de Araújo (adv. João Alberto Paiva)

Despacho: Como réquer. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Chaperal Comércio e Transporte Ltda. (adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Adamor da Rocha Cardoso  
 Despacho: "Digam os interessados. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Paulo Hees (adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Juna Justiniani Hêes (adv. Ester de Moraes Neves)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Carlos Alberto de Oliveira Neves e Angela Maria Resque Neves (adv. Ademar Kato e Paulo Klautau)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Carlos Alberto de Oliveira Neves e Angela Maria Resque Neves, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda. (adv. Alcides Alcântara)

Requerido: João Soares da Costa  
 Despacho: "À conta. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Miranda & Cia. Ltda. (adv. Orlando Fonseca)

Agravado: Metro Engenharia Ltda. (adv. Djalma Chaves)

Despacho: "Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se a agravada a dizer quais as peças que pretende o traslado. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Fuad Addalla Hanna (adv. Roberto de Carvalho)

Requerido: Fernando Coelho Neves

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Fernando Coelho Neves, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Santos".

## ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Requerente: Maria de Lurdes Martins (adv. Milton Chagas)

Requeridos: Cristovam Pinto Martins e outros (adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: "Diga o réu sobre os documentos apresentados pela autora. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".  
 DEPÓSITO

Requerente: Banorte - Banco Nacional do Norte (adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Tadashi Sudo (adv. Carlos Ailson Peixoto)

Despacho na contestação: Conclusos. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Amazonas S/A. (adv. Maria Qüites)

Requeridos: Saney Ltda., Katsuhiko Sate e Junichiro Funkushima.

Despacho na petição do autor requerendo a penhora, avaliação e alienação dos bens: "Conclusos. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Malharia Master Ltda. (adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Confecções e Modas Belém Ltda. (adv. José Paulo Queirós)

Despacho na petição da autora: "Conclusos. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Companhia de Habitação do Estado do Pará (adv. Luiz Carlos Freire)

Embargado: Cimorel - Comercial Importadora Moreira Ltda. (adv. Jerônimo Barreiros).

Despacho na apelação: "Conclusos. Belém, 21.02.83. a) Maria Lúcia Santos".

## DÉCIMA QUINTA VARA

## DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Instituto de Terras do Pará (adv. Luiz Bandeira)

Requeridos: John Carlos Engelhard, Espólio de José Faustino Nunes e Cirene Nunes Moura (adv. Aurélio do Carmo e Maria Santana Ferreira).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 66, expeça-se a carta de adjudicação, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.02.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 21.02.83

## 3ª Vara - Proc. nº 332/82 - EXECUÇÃO

Aut.: - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.  
 Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Expim - Exportadora e Importadora Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Desp.: Autorizo a suspensão do leilão, uma vez que há agravo de instrumento, com fundamento no art. 558 do CPC., parágrafo único. l. Belém, 17.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. (RESP.).

## 3ª Vara - Proc. nº 332/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.  
 Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: - Expim - Exportação e Importação Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Desp.: N.A. Autorizo o leilão com as seguintes ressalvas: os licitantes devem ser alertados pelo leiloeiro do pedido de falência, contra a firma ré e o agravo de instrumento interposto contra o presente leilão; o preço do lance ficará depositado em juízo até posterior decisão. Belém, 17.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. (RESP.).

## 6ª Vara - Proc. nº 241/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Navema - Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: José Maria Nascimento

Réu: Levindo Pureza de Castro

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 27. Belém, 17.02.83.

(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Administração e Comércio Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Réu: Ernesto de Souza Lima

Desp.: (Sent.) Vistos, etc... Ford Administração e Consórcio Ltda., sociedade civil sediada em São Paulo, através de seu pro-



curador legalmente constituído, ingressou neste Juízo com um pedido de Busca e Apreensão de veículos contra Ernesto de Souza Lima, brasileiro, solteiro, representante, residente e domiciliado nesta cidade, pelo fato narrado na inicial. Recebido foi determinada a busca e apreensão do veículo e a citação do requerido, porém não foi cumprido devido o réu ter declarado que o veículo encontrava-se em Fortaleza, e a requerente solicitou a transformação da ação em ação de Depósito, sendo citado novamente o requerido, que efetuou o pagamento amigável, tendo o requerente solicitado a desistência da ação. Assim sendo homologo o pedido de desistência e pagas as devidas custas, arquivou-se o processo. Belém, 11.02.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## 7ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Eusalina de Souza Domingues  
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira  
Réu: José Nicolau Domingues Filho  
Desp.: Justifico o decurso do prazo face o período de férias regulamentares deste Juízo. Examinando minuciosamente os autos para decisão constatei haver o suplicado sido citado por edital não havendo entretanto nos presentes autos a providência estabelecida pelo art. 9, item II do CPC. Isto posto, determino a devolução dos autos a MMA. Juíza titular para as providências cabíveis. Intime-se. Em, 17.02.83. (a) Albanira Lobato Bemerguy. (Vinculada).

## 8ª Vara - Proc. nº 186/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Simone Aldenora Costa Reis  
Adv.: Luiz César Tavares Bibas  
Réu: Euclisanor Gesta Reis  
Adv.: Wilson Velasco  
Desp.: Remarco a audiência para o dia 08 de abril, às 10:00 horas. Intime-se. Em, 10.02.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

## 8ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Américo Lins de Vasconcelos Chaves Netto  
Adv.: Artemis Leite da Silva  
Ré: Carmen Silvia Mergulhão Chaves  
Adv.: Paulo César de Oliveira  
Desp.: Contados e preparados, conclusos. Em, 10.02.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

## 9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Marlonita Dias da Silva  
Adv.: Oneide Almeida  
Réu: Rosemiro Siqueira da Silva  
Adv.: Nelson Augusto Freitas de Meira  
Desp.: Diga a autora. Belém, 17.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Pedro Lopes Pereira  
Adv.: Vera Couto  
Réu: INPS  
Adv.: Maria Consuelo dos Santos Pessoa  
Desp.: Tem razão a ilustrada curadora. Assim, admito como válido o cálculo de fls. 89, determinando seja intimado o INPS para pagamento. Belém, 17.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª VARA — DESPEJO

Aut.: Aldo Henrique de Oliveira  
Adv.: Nathanael Farias Leitão  
Réu: Luiz Antonio Silva Amorim  
Adv.: Fernando Gonçalves  
Desp.: Expeça-se mandado de cobrança. Belém, 17.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 10ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte — MG  
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital  
Desp.: À Conta, após devolva-se ao Juízo deprecante. Belém, 09.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 387/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: Laudomício Ferreira  
Ré: Wanda Marques Monteiro e esposo  
Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 09.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — SEQUESTRO

Aut.: William Mota de Siqueira  
Adv.: João Drummond Martins

Réu: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: N. A. Sim. Belém, 17.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Recife-PE  
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital  
Desp.: Indefero o pedido, de vez que o Juiz deprecante não determinou a purgação da mora. Belém, 18.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 040/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S.A.  
Adv.: Milton Nobre  
Réu: Domingos Edgar dos Santos Raiol  
Desp.: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para cartório designar. Belém, 27.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — INDENIZAÇÃO POR DANOS

Aut.: João Pereira dos Santos  
Adv.: A. M. Fonseca  
Réu: Orlando Amoêdo Maués  
Adv.: Waldemir Teixeira  
Desp.: N. A. Diga o A. Belém, 17.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 073/83 — RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: Yorkshire — Corcovado Companhia de Seguros  
Adv.: Flávio Maroja  
Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.  
Desp.: A. Cite-se o Réu, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia 5 de abril, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral ou apresentar provas. Determino o comparecimento do representante legal da A. Belém, 03.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 487/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: Antonete Furtado Machado  
Réu: João Mathias Massoud Lobato e esposa  
Desp.: À Conta. Belém, 17.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIRO

Aut.: Francisco Farias Melo  
Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães  
Réu: Aminadab Pereira Pureza  
Adv.: José Santanna de Souza Pereira  
Desp.: (Sent.) Pelo exposto, julgo José Wilson Bezerra de

Farias, carecedor do direito de ação, de vez que não é proprietário e nem possuidor de imóvel penhorado, sendo proprietária Amazônia Derivados de Petróleo S/A., que nos autos não consta que o embargante é seu representante. Condeno o embargante ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 059/83 — DESPEJO

Aut.: Manoel Pereira dos Santos Júnior  
Adv.: Milton Nobre  
Réu: Antonio Rafael Gomes  
Desp.: À Conta. Belém, 21.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA — Proc. nº 004/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: Antonete Furtado Machado  
Ré: Maria Iolanda Vasconcelos Araujo  
Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 17.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZÓ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA

PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

Juiza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

CARTÓRIO: 15º Ofício.

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1983.

Proc. nº 34/83 de MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrantes: José Fernandes Chaves e outros — (Adv. Osvaldo Serrão)

Impetrado: Prefeito Municipal de Belém

Desp.: Diga o representante do Ministério Público. Em, 17.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 27/83 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impetrante: Maria Carmen da Silva — (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Impetrado: Secretário de Estado de Administração.  
Desp.: Vista ao Representante do M. Público. Em, 18.02.83.  
Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 77/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: Claudia Barbosa da Cunha  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 78/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. João C. Braga)

Executado: Aladim Moreira Farias.  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 79/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. João C. Braga)

Executado: Pedro Paulo de Moraes  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 80/83 de EXECUÇÃO.  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. João Carlos Braga)

Executado: Hilbernon Costa  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 72/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Pedro Paulo Francalacci  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 71/73 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Pedro Paulo Chermont  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 73/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: João Alberto Castelo Branco de Paiva  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 74/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A. — (Adv. Antonio K. Gomes).  
Executado: Reginaldo David de Azevedo Coelho  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 76/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Haroldo Olímpio de Oliveira  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 75/83 de EXECUÇÃO.  
Exequente: Telepará S/A — (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: Mercedes Gonçalves Costa  
Desp.: Cite-se. Em, 18.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 22.02.83.

(Ext. Reg. nº 848 — Dia: 24.02.83)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 18.02.1983.

Ac. nº 100/83. Proc. AP 7/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: José Manoel Machado Picanço (Adv. Dra. Alice Trindade Monteiro). Agravado: Hildebrando Nonato Costa.

Ementa: Para a interposição dos embargos à execução é pressuposto indispensável que o juízo esteja garantido.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do agravo, em virtude de deserção.

Ac. nº 101/83. Proc. RO.1.241/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Estaleiro Micon S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Nazareno Souza e Washington dos Santos (Reclamantes). (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto) e C. S. Ramos Ltda. - Carlos Roberto Ramos (Litisconsorte-reclamada).

Ementa: Deserto o recurso ordinário quando o depósito do principal é feito de modo insuficiente.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 102/83. Proc. AI 44/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Celito Ivan de Bona (Adv. Dr. Jesudeth Freire Brasil). Agravada: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Ementa: Estando as partes previamente notificadas da data da publicação da decisão e proferida esta na data marcada, a partir daí começa a fluir o prazo recursal.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 103/83. Proc. RO 1.269/82. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Hélio da Silva Cardoso (Adv. Dra.

Paula Frassinetti). Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Ementa: Não havendo depósito do valor das custas a que foi condenado o recorrente na sentença, dá-se pela deserção de seu recurso.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 104/83. Proc. AP 1.277/82. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Milton da Silva (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Agravada: Haymar Representações e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

Ementa: Os cálculos de liquidação devem ser reajustados de acordo com o índice do trimestre em que foi feito o respectivo pagamento.

Decisão: Por maioria, conheceram do agravo; no mérito, deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que o reajuste dos cálculos de fls. 66 seja efetivado de acordo com os índices do trimestre em que foi efetuado o pagamento.

Ac. nº 105/83. Proc. RO 6/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A - JONASA (Adv. Dr. Albertino Santos) e Marciano Rocha (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Não se constitui cerceamento de defesa o fato de o Juiz indeferir pedido de perícias por entender desnecessárias em face da existência de outras provas produzidas.

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença suscitada pela reclamada-recorrente; no mérito, negaram provimento ao apelo no tocante à exclusão da diferença de horas extras; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 106/83. Proc. AI 24/83. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Agravados: Herdeiros de Francisco Santos Monteiro Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra).

Ementa: O depósito *ad recursum* deve corresponder ao valor de referência vigente na ocasião da interposição do apelo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 107/83. Proc. AP 23/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Banco Nacional S/A (Adv. Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravado: Pedro Peres Alexandre Souza (Adv. Dr. Itair Silva).

**Ementa:** Cálculos de liquidação elaborados de acordo com a decisão exequenda não podem ser reformulados.

**Decisão:** Por unanimidade, conheceram do agravo, negando-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 108/83. Proc. RO 50/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Antonia Melo Ferreira, viúva de Jacó Lourenço Ferreira (Adv. Dr. Jacob José da Silva). Recorrido: Sobral Irmão S/A (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil).

**EMENTA:** Sentença prolatada de acordo com as provas dos autos não se reforma.

**Decisão:** Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 18 de fevereiro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 456)

**Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 18/2/83.**

Processo RO 90/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

Recorrido: Raimundo do Socorro Lameira Silva.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo AP 114/83

Agravante: Agropecuária Capemi Ind. e Com. Ltda.

Agravado: Miramon José Santana

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo R EX OFF 108/83

Reclamante: Manoel Belo de Oliveira.

Advogada: Dra. Ana C. de Macedo Lima.

Reclamado: Munic. de Belém - Deptº de Limpeza Pública.

Advogada: Dra. Mª Célia Duarte.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo R EX OFF 98/83

Reclamante: Catarino Angelo Ferreira.

Reclamado: Munic. de Irituia - Prefeitura Municipal.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 455)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificada a Srª ANTONIA ROSA SILVA QUARESMA, com endereço desconhecido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº 1ª JCJ-1353/80, tendo como reclamada a Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, a apresentar na Secretaria desta Junta, sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a finalidade de serem processadas as devidas anotações.

E para constar, foi lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o

presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALLÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 449)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de março de 1983, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Ambrósio Carlos Franco Silva, contra Eurídice M. S. Franco - Granja das Acácias, bem esse encontrado à BR-316 - Vila de Marituba e que é o seguinte:

— Um terreno, contendo um galpão de madeira, coberto de telhas de cimento, em mau estado e um outro menor, também coberto com telhas de cimento, medindo dito terreno 42 metros de frente por 40 metros de fundos, situado à Vila de Marituba, na Rodovia BR-316, confinando de um lado com o imóvel em que se acha localizada a Farmácia Maritufarma e de outro com o imóvel onde está funcionando um Centro Lotérico, próximo ao mercado municipal, com muro de alvenaria, na parte fronteira.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de fevereiro de 1983. Eu, José E. Andrade Diniz, Téc. Jud., datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 450)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1985/82

Reclamante: Antônio Nazareno dos Santos

Reclamado: Manoel Jaci Gonçalves

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Antônio Nazareno dos Santos e Manoel Jaci Gonçalves, com endereços incerto e não sabido, reclamante e reclamado, respectivamente, no Processo nº 3ª JCJ-1985/82, que em audiência realizada no dia 19.01.83, às 13:15 hs., foi prolatada a seguinte decisão cujo interior teor é o que se segue: "Ante o exposto e mais o que dos autos conste, resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória para condenar o reclamado Manoel Jaci Gonçalves a pagar ao reclamante Antônio Nazareno dos Santos a quantia de Cr\$40.736,00, a título de férias 81/82 e salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de aviso prévio, férias proporcionais (2/12), gratificação de Natal proporcional 81 (2/12), gratificação de Natal 82, indenização por tempo de serviço com prejuízo 20/66, diferença de salário. Ao valor da condenação acresça-se juros e correção monetária na forma da lei. Transitando em julgado a decisão, deverá a Secretaria da Junta anotar a CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação, comunicando o fato às autoridades competentes. Custas de Cr\$4.205,13 pelo reclamado, sobre o valor da condenação e que para este fim se arbitra em Cr\$..... 70.000,00".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 451)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de março de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Reginaldo Xavier de Souza contra Osmar Calandrini de Moraes, bem esse encontrado à Cidade Nova IV, Trav. WE-35, nº 292 - Coqueiro, e que é o seguinte:

— Uma (01) televisão a cores, de 20 polegadas, marca "Thoshiba", funcionando a eletricidade, com uma antena interna, no estado, avaliada em ..... Cr\$-50.000,00  
Total da Avaliação ..... Cr\$-50.000,00  
(Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de fevereiro de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretor de Secretaria, Substituta, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício  
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Eliezer Amarilhas contra Artico Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., bens esses encontrados à Trav. Augusto Montenegro, Passagem Alacid Nunes, nº 88, em Tenoné, e que são os seguintes:

— 01 (um) terreno edificado, todo murado, situado na Rodovia A. Montenegro, Pass. Alacid Nunes, nº 88, em Tenoné, parte destacada de maior porção, medindo, aproximadamente, 20 metros de frente por 95 metros de fundos, confinando de ambos os lados e pelos fundos com quem de direito, consoante escritura pública de 10-jun-75 lavrada às fls. 03 do livro 199 do Cartório de 3º Ofício de Notas, devidamente registrado no livro 3 JJ sob o nº... 46.317, em 26-jun-75 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca e averbação no livro nº 02-M sob o nº 89.089 em 06-fev-79 no citado registro de imóveis, possuindo, dentro de seus limites, as edificações, à frente, a) lado direito de quem entra por um amplo portão de ferro, possui uma edificação toda em alvenaria coberta com telhas Brasilit, forro de gesso e piso de lajotas, contendo duas salas, sendo uma grande e uma pequena à entrada e conjugada à sala grande há uma ampla sala de banho toda revestida de azulejos amarelos, piso de lajotas e forro de gesso, com pia, bacias sanitárias, chuveiro e balancins de ferro. Do lado esquerdo e frontal à primeira possui outra edificação toda em alvenaria coberta com telhas Brasilit, forro de madeira e piso de cimento contendo um único compartimento constante de ampla sala, anexo, em prolongamento, há dois barracões, sendo o do lado direito todo fechado em alvenaria e grades de ferro e o do lado esquerdo fechado apenas pela parte externa, enquanto que pela parte interna, fechado apenas parcialmente com muro de cerca de um metro e meio. Logo após às edificações especificadas e ainda em prolongamento, vem outro vasto barracão que ocupa toda a dimensão do terreno concernente às laterais, sustentado por pilastras de madeira e coberto com telhas Brasilit e piso de cimento, onde funcionava a oficina da empresa executada e onde instalava suas máquinas pesadas, barracão que alonga-se aos fundos por cerca de mais ou menos quarenta metros. Por último, nos confinamentos aos fundos possui, ainda, outra edificação constante de uma casa toda em alvenaria, coberta de telhas Brasilit, piso de cimento com diversos compartimentos constantes de sala, varanda, dois quartos, copa-cozinha e banheiro completo, avaliado em Cr\$-353.645.000,00 (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de fevereiro de 1983. Eu, Maria Lília Palha da Cruz, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho Substituto,  
Presidindo a 4ª JCJ de Belém

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Peio presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Moraes da Conceição, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo 5ª JCJ-1423/81 em que Almerindo Pereira Dantas - Barca Nestor Tânia é executado, para ciência de que foi exarado o seguinte despacho: "Notifique-se o reclamante para receber a quantia de fls. 56. Em 18.1.83. a) Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza do Trabalho Substituta". (20.935,09).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 8 de fevereiro de 1983. Eu, Maria Valnise de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 402)

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Peio presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel das Graças Antonio de Melo, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCJ-2044/82, no qual é reclamado: Eduardo Martins Eguchi, para depositar no prazo de cinco (5) dias, sob pena de execução, a quantia de Cr\$-19.161,55 (Dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) referentes às custas devidas no processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 16 de fevereiro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ  
Chefe do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 453)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Peio presente Edital, fica notificada Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., reclamada nos autos do processo 6ª JCJ-1981/82, no qual é reclamante Roberto Dias Sarmento, para ciência de que a Sentença foi prolatada no referido processo, tendo a reclamada o prazo de oito dias para recorrer da mesma, querendo e, cujo teor é o seguinte: "Julga esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à unanimidade, procedente, em parte o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de Cr\$-20.736,00 de aviso prévio, Cr\$-41.472,00 de férias dobradas 79/80 mais o que resultar apurado em liquidação de sentença a título de férias simples e proporcionais, gratificação de Natal de 1981 e 1982. A reclamada deve depositar a AM do FGTS com o código de saque 01 mais artigos 9º e 22 do regulamento. Improcedem as parcelas a maior por falta de amparo legal. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-5.161,55 sobre o valor arbitrado em cem mil cruzeiros".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 16 de fevereiro de 1983.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 454)